



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SELICC



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 489/2026

TIPO: Menor preço por lote **UASG:** 985903

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16820/2025

DATA DA ABERTURA: 30/07/2026 às 09:00 horas

OBJETO: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais para construção civil e instalações prediais para atender as Secretarias interessadas, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.075.150,93. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se disponível no PNCP, no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 489/2026

PROCESSO Nº 16820/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2026

HORÁRIO: 09:00h.

CÓDIGO UASG: 985903

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, mediante o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAPRE nº 871, de 17 de junho de 2025. O (A) Secretário (a) Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, I, da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 57-B, da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de fazer **REGISTRO DE PREÇOS** pelo período de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento do tipo **menor preço por lote**, conforme o edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 133/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

SECRETARIAS INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Município de São Pedro da Aldeia/RJ, utilizará o Portal de Compras do Governo Federal, para realização desta licitação. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 horas, do dia 30/07/2026.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: até às 09:00 horas, do dia 30/07/2026.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir 09:00 horas, do dia 30/07/2026.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais para construção civil e instalações prediais para atender as Secretarias interessadas, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/21.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício vigente, para cada Órgão, conforme a seguir:

Secretaria	Programa (s) de Trabalho	Elemento (s) de Despesa	Ficha (s)
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho	20.122.001.2.252	3.3.90.30.99.00	511
Secretaria Municipal de Administração	04.122.001.2.006	3.3.90.30.99.00	48
Secretaria Municipal de Turismo	04.695.001.2.511	3.3.90.30.99.00	307
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	27.812.012.1.218	3.3.90.30.99.00	198
Secretaria Municipal de Cultura	13.122.001.2.496	3.3.90.30.99.00	248

2.2 O valor global estimado é de **R\$ 1.075.150,93 (um milhão, setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos).**

2.3. O valor estimado no Termo de Referência (**Anexo I**) é apurado na fase preparatória da contratação, conforme requisitos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na presente licitação, o valor de referência a ser considerado se encontra na Planilha de Composição de Preço (**Anexo II**).

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@pmspa.rj.gov.br.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo setor responsável pela elaboração do edital, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@pmspa.rj.gov.br.

3.4. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem previamente credenciadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Pedro da Aldeia, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, oportunidade em que será exigida declaração de observância desse limite na forma do artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo V deste Edital)

4.5.2. Para os lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) constantes no Anexo II (Planilha de Composição de Preços) é exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública do Município de São Pedro da Aldeia, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, não podendo participar ainda as que:

- a)** estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b)** aquele que não atenda as condições deste edital e/ou seus anexos;
- c)** aquele que esteja enquadrado em quaisquer das condições previstas no artigo 14 da lei 14.133/21;
- d)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- e)** apresentarem propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 59, inciso III) da Lei 14.133/21;
- f)** estejam sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- g)** forem estrangeiras e não satisfizerem a exigência estipulada no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- h)** estiverem reunidas em Consórcio e os concordatários, devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. No caso de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o mesmo impedimento se dará ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

4.9.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.10. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos e que estejam devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, na forma definida pelo item 4 deste Edital e para os itens exclusivos, estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.13. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Ao participar do pregão eletrônico, o licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Havendo divergência entre o descritivo dos itens no Compras.gov e o Edital, prevalecerá o do Edital e seus Anexos.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de proposta de preços constante no **Anexo III** deste Edital e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar ou retirar a proposta cadastrada no sistema eletrônico.

7.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado de cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, oportunidade em que será exigida declaração de observância desse limite na forma do artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo V deste Edital).

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.5.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.6. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item (s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

8.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.

8.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.12. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam as cláusulas anteriores, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, através do sistema, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de duas horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras.gov, podendo ser prorrogado mediante solicitação encaminhada dentro do prazo inicialmente previsto e apresentação de justificativa, a qual será analisada pelo pregoeiro.

9.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se os valores unitários estimativos da contratação.

9.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado, com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, ou com quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Edital, em atendimento ao artigo 84, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.1. Conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 10.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:

- a)** Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta;
- b)** Justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas;
- c)** Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.

9.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir, não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, bem como não apresentar a comprovação de exequibilidade, esta última quando exigida, com a convocação dos próximos licitantes na ordem de classificação.

9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.10. A incompatibilidade de um item individual dentro de um lote resultará na desclassificação da proposta para o lote completo.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante com a melhor proposta será julgada com base nos documentos encaminhados durante a sessão pública, após convocação do pregoeiro, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no item 4 deste edital, mediante consulta ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21, e no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. Poderá a administração pública, a seu livre critério, proceder consulta complementar a outros cadastros análogos.

10.3. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto

na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela IN nº 10, de 2020 e pela IN nº 107, de 2020.

10.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela IN nº 10, de 2020 e pela IN nº 107, de 2020, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos dos itens abaixo:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual.
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 68, II da Lei Federal 14.133/21);

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 68, IV e V da Lei Federal 14133/21);

e) declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não empregando servidor público em seu quadro, conforme **Anexo IV**.

f) no caso de Microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016).

f.2) O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

f.3) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

f.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização;

b) serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1) fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração sequencial de páginas ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; art. 1.180 do mesmo diploma legal; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4) e Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1);

b.2) prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme art. 1.181 da Lei nº 10.406/02;

b.3) assinatura do Contador e do representante legal da entidade no Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; §4º, art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4);

b.4) demonstrações de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, conforme art. 1.179 da Lei nº 10.406/02; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.5);

b.5) será admitido balanço patrimonial gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);

b.6) boa situação financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (ILC) decorrentes de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores ou iguais que 01 (um), conforme **Anexo VI**;

b.7) Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações municipais, disposto na Lei complementar nº.153 de 18 de outubro de 2018, parágrafo 5º.

c) empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal deverão comprovar sua capacidade econômico-financeira, através do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou Sped, com seus balancetes mensais, da data de sua abertura até o mês que imediatamente antecede ao do certame, assinado pelo contador da empresa e por seu representante legal, sob pena de inabilitação, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92;

d) para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, estas devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante (ou outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo, conforme art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. É facultado ainda à Comissão de Licitação a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

e) as demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

f) a critério da Administração Pública poderá ser exigido um capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com artigo 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.

h) No caso de Empresa em Recuperação Judicial, deverá ser apresentado plano de recuperação aprovado judicialmente, acompanhado de certidão de objeto e pé atualizada dos autos do processo em que se processa a referida recuperação judicial.

10.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.10. Os documentos remetidos por meio do Portal de Compras do Governo Federal poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.11. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sito a Rua Marques da Cruz, nº 61, CEP 28941-086, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

10.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DOS RECURSOS E REABERTURA DA SESSÃO

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, para cada fase recursal, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza autoridade competente a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. Registrada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Não sendo o caso de retratação a ser realizado pelo pregoeiro, os recursos serão apreciados pela autoridade competente.

11.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.6.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.7.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.7.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do artigo 71, IV da Lei 14.133/2021.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, com renovação do saldo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.3. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.1.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços - IRP do sistema Compras.gov.

13.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.2.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

- a)** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- b)** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - b.1)** Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - b.2)** Mantiverem a sua proposta original.

13.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.2.3. O registro a que se refere o subitem 13.2.1, “b”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 13.2.3 somente será efetuada quanto houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- b)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 13.4 deste Edital.

13.2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.2.7. Após a homologação da presente licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.2.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 13.2.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 13.2.1, *b, b.1* aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.2.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.2.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá vigência 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade e será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

13.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº [14.133](#), de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº [14.133](#), de 2021.

13.3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3.2.2. Na hipótese prevista no item 13.3.2.1, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto do item 13.4.2, "c" e do art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.3.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.3.3.1. Para fins do disposto no item 13.3.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto item 13.4.1, “a” e do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº [14.133](#), de 2021, e na legislação aplicável.

13.3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.3.3 e 14.3.3.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.3.3.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 13.3.3.2 e do § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

13.4.1.1. Na hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 13.3.2.3 e § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.5.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o *caput*.

13.5.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.5.1.4. Para fins do disposto no item 13.5.1, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.6.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Intenção de Registro de Preço poderão aderir àquela na condição de não participante, devendo ser observado, ainda, o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 133/2023 e os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº [14.133](#), de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

13.6.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.6.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.6.5. Para as adesões à ata, deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão e Formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo a necessidade de contratação pela Administração Pública, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.1.2. Nos casos de Microempresa e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Artigo 42 da Lei Complementar nº 155/2016).

14.2. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento emitida pelo Contratante, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação de nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

16.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária INCC – IBGE.

16.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.5.1.** o prazo de validade;
- 16.5.2.** a data da emissão;
- 16.5.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.5.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 16.5.5.** o valor a pagar; e
- 16.5.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.7.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

16.7.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.7.3. Certificado de Regularidade com o FGTS.

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.10. O processo administrativo de pagamento deverá observar as normas e procedimentos constantes na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2025 do Município de São Pedro da Aldeia.

17 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

17.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

18 - DO REAJUSTE E REVISÃO

18.1. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2. O critério de reajuste obedecerá a periodicidade anual através do índice do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), ou outro oficial do governo, desde a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do artigo 25, parágrafo 7º da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis a cada caso.

19 - DA RESCISÃO

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafos 1º a 2º, do mesmo instrumento legal.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 20.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
- 20.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2.** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- 20.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.4.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.6.** A penalidade por multa será:

20.6.1. De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

20.6.2. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

20.6.3. De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

20.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

20.7. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

20.9. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.10. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

20.10.1 A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do insumo, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, com a devida retenção dos impostos e valores correspondentes à conta vinculada;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- h) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas no Termo de Referência, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- k) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

- b)** Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos;
- c)** Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- d)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias;
- e)** Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes;
- f)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- g)** Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- h)** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i)** A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (dozes) meses contra defeitos de fabricação e desempenho inadequados dos produtos;
- j)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e
- k)** Manter as informações e dados desta Administração Pública e de seus servidores em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega à Secretaria Municipal de Administração todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

22 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

22.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

22.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

22.11. Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

23.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

23.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

23.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24 – DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

24.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

24.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

25.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

24.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

24.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*);

24.7. Fiscalização Técnica:

24.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

24.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

24.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

24.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

24.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

24.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

24.7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

24.7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

25 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

26 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. A execução do contrato será por até 12 (doze) meses, a partir do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento emitida pelo Contratante.

27 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) nos endereços indicados pelo setor solicitante, de acordo com horários, dias e locais especificados na Ordem de Fornecimento, nos endereços abaixo relacionados:

SECRETARIAS			ENDEREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DE		RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 107, BALNEÁRIO, SÃO PEDRO DA ALDEIA - CEP 28948-834
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DE		RUA PARQUE BALNEÁRIO, SÃO JOSÉ, LOTE Nº 10, QUADRA D, SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 16820/2025
Folha nº _____
Rub. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 147, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	MUSEU REGIONAL DO SAL - RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 109, BALNEÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	AVENIDA FRANCISCO COELHO PEREIRA, Nº 255, CENTRO
	CASA DA CULTURA GABRIEL JOAQUIM DOS SANTOS - AVENIDA FRANCISCO COELHO, Nº 255 - CENTRO

27.2. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

27.3. A fornecedora será responsável pela entrega e/ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

27.4. A Contratada, quando não cumprir os prazos e parâmetros estipulados para prestação do fornecimento do objeto da licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

27.5. Os produtos deverão ser novos, estando devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo informações na embalagem sobre a data de validade, quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo, bem como facilitar sua conferência.

27.6. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

27.7. Todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos, correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

27.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato de entrega, e, posteriormente, reservando-se à Secretaria Municipal Requisitante, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso do produto não ser de primeira qualidade.

27.9. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia,

alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

– DA SUBCONTRATAÇÃO

27.10. Será admitida a subcontratação do objeto com a prévia e expressa anuência do Município para as atividades que constituam o escopo do objeto até o limite de 10% (dez por cento), do valor total do lote.

27.11. A empresa subcontratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

27.12. É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes dela mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021).

28.3. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

28.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de

2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.7. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

28.8. Quaisquer dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados somente, através do Portal de Compras do Governo Federal, no campo próprio para formulação das perguntas.

28.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

28.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

28.11. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso, e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília/DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.12. A Administração Pública de São Pedro da Aldeia disponibilizara a íntegra do edital, bem como o projeto básico em meio eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e no Portal da Transparência do Município no site www.pmspa.rj.gov.br

29 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Composição de Preços
Anexo III	Planilha de Proposta de Preços
Anexo IV	Declaração que a Empresa não Possui Servidor Público em seu Quadro
Anexo V	Declaração de Observância dos Limites de Faturamento Bruto para Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Análise Econômico-Financeira
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo VIII	Minuta do Contrato

30 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30.1. Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto municipal nº 133/2023, bem como as demais legislações pertinentes.

31 - DO FORO

31.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

São Pedro da Aldeia, 17 de junho de 2026.

Roberts Souza Pinto Etelvino
Matrícula nº 151.811

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PMSPA/SELICC
Proc. nº 16820/2025
Folha nº _____
Rub. _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC

Proc. nº 16.820/2025

Folha nº 487

Rub. 

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.820/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de processo licitatório para aquisição de materiais para construção civil e instalações prediais, que tem como finalidade atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura Abastecimento e Trabalho, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 1 - METAIS, FERRAGENS E SERRALHERIA

ITEM	MATERIAL	TOTAL
2	ARAME LISO GALVANIZADO 3 X 2,40 MM DE ESPESSURA NOMINAL - ROLO COM 500 METROS LINEARES, TREFILADO A FRIO.	46
3	ARAME RECOZIDO (QUEIMADO), MALEÁVEL, EM ROLO DE 1KG. BITOLA APROXIMADA 1,24MM UTILIZADO PARA AMARRAÇÕES E OBRAS CIVIS EMBALADO E ACONDICIONADO DE FORMA A PRESERVAR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS.	37
9	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16 - 6M BARRA CHATA DE FERRO 25,4MM X 4,76MM, COMPRIMENTO 6M, AÇO CARBONO SAE 1020, ACABAMENTO CRU, INDICADA PARA SERRALHERIA E ESTRUTURAS METÁLICAS.	95
10	BARRA CHATA DE FERRO 3/8 X 1/8 - 6M- BARRA CHATA DE FERRO 3/8"X 1,8" (LARGURA 3/8= 9,53MM) X (ESPESSURA 1/8= 3,17MM), COMPRIMENTO 6M, AÇO CARBONO SAE 1020, ACABAMENTO CRU, INDICADO PARA SERRALHERIA E ESTRUTURAS METÁLICAS.	250
19	CHAPA GALVANIZADA 2 X 1 N°26 CHAPA GALVANIZADA 2000MM X 1000MM, ESPESSURA 0,45MM, ACABAMENTO ZINCADO, PARA USO EM COBERTURAS E CALHAS	38
22	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X20 COM 6M (COM 6 METROS, 4 FERROS LONGITUDINAIS DE 8MM, ESTRIBOS 7X20 CM SOLDADOS OU AMARRADOS, AÇO CA-50 CONFORME NBR 7480)	40
36	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO M10 (UNID)- COM TERMINAIS ROSCÁVEIS NOS FORMATOS GANCHO E OLHAL, EXCETO PARA MOVIMENTAÇÃO E AMARRAÇÃO DE CARGAS - ACABAMENTO POLIDO - CAPACIDADE DE CARGA 160 KG	106
45	GANCHO ROSCA PARA MADEIRA, CORPO ROSQUEÁVEL, ACABAMENTO BICROMATIZADO, 17X60, AÇO CARBONO, FORMA DA ROSCA: ATARRAXANTE FORMA DA CABEÇA: ARREDONDADA, PARA FIXAÇÃO EM MADEIRAS	294
76	METALON 10MM X 10MM - 6M, ACABAMENTO: POLIDO, QUADRADO, AÇO NATURAL (SEM PINTURA), ESPESSURA 0,5MM	50
77	METALON 20MM X 20MM - 6M ACABAMENTO: POLIDO, QUADRADO, AÇO NATURAL (SEM PINTURA), ESPESSURA 0,9MM	70
78	METALON 30MM X 30MM - 6M ACABAMENTO: POLIDO, QUADRADO, AÇO NATURAL (SEM PINTURA), ESPESSURA 1,5MM	110
79	METALON 50MM X 30MM - 6M ACABAMENTO: POLIDO, QUADRADO, AÇO NATURAL (SEM PINTURA), ESPESSURA 1,8MM	70
81	PACOTE DE CLIP GRAMPO CABO DE AÇO 3/16 GALVANIZADO COM 50 UNIDADES	12
116	TUBO DE AÇO GALVANIZAÇÃO A FOGO, INDUSTRIAL, 1' 1/4 POLEGADAS COM 6 METROS DE ALTURA COM ESPESSURA DE 1,95MM.	167
117	TUBO DE AÇO GALVANIZAÇÃO A FOGO, INDUSTRIAL, 2' 1/2" POLEGADAS COM 6 METROS DE ALTURA COM ESPESSURA DE 1,95MM.	122
118	TUBO DE AÇO GALVANIZAÇÃO A FOGO, INDUSTRIAL, 2 POLEGADAS COM 6 METROS DE ALTURA COM ESPESSURA DE 2,65MM.	128
119	TUBO DE AÇO GALVANIZAÇÃO A FOGO, INDUSTRIAL, 3 POLEGADAS COM 6 METROS DE ALTURA COM ESPESSURA DE 2,65MM.	88
120	TUBO DE AÇO PATENTE GALVANIZADO 2" 1,95MM 6M	12
121	TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 3/4 - 6M DE COMPRIMENTO, 2,25MM DE ESPESSURA	4
122	TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 3/4 - 6M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 1,95 MM	120
123	TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 5 POLEGADAS - 6M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 2,95 MM	36
124	TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 5/8 - 6M DE COMPRIMENTO, 1,50MM DE ESPESSURA	25
125	VARA DE VERGALHÃO 5/16 - 12M	121

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC

Proc. nº 16.820/2025

Folha nº 488

Rub. _____

[Handwritten signature]

LOTE 2 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

ITEM	MATERIAL	TOTAL
4	AREIA FINA LAVADA, NATURAL, ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA, BARRO, RAÍZES OU OUTROS DESTRITOS. GRANULOMETRIA ADEQUADA CONFORME NBR 7211. UTILIZADA PARA REBOCO FINO E ACAMENTOS INTERNOS. FORNECIDA A GRANEL OU ENSACADA.	37
5	AREIA GROSSA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS, ADEQUADA PARA CONCRETO ESTRUTURAL E ASSENTAMENTO. GRANULOMETRIA DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT NBR 7211. UTILIZADA PARA REBOCO FINO E ACABAMENTOS INTERNOS. FORNECIDA A GRANEL OU ENSACADA.	37
6	ARGAMASSA INTERNA COM 20 KG, COR BRANCA, COMPOSTA POR MISTURA DE CIMENTO, CAL, ADITIVOS E AGREGADOS MINERAIS.	93
8	AZULEJO REVESTIMENTO 20X20 CM ALTO BRILHO COR BRANCO RESINADO CERÂMICO	50
21	CIMENTO CP II COM 50KG	86
93	PEDRA BRITADA TIPO 0, GRANULAÇÃO ENTRE 4,8 MM E 9,5MM, LIMPA, ISENTA DE MATERIAIS ORGÂNICOS OU IMPUREZAS. IDEAL PARA FABRICAÇÃO DE CONCRETO, CONTRAPISO E FUNDAÇÕES.	56
98	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO, DIMENSÕES 45 X 45 CM, ACABAMENTO BRILHANTE, ANTIDERRAPANTE LEVE (USO INTERNO), PEI 3 OU SUPERIOR. JUNTA MÍNIMA DE 3MM. CONFORME ABNT NBR 13818	200
111	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, ESPESSURA DE 6MM, DIMENSÕES 244 CM X 110 CM. CLASSE MÍNIMA P-7. CONFORME ABNT NBR 15210	335
112	TUOLO CERÂMICO FURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM X 30CM X 9 A 11 CM. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BOA ABSORÇÃO DE ARGAMASSA. PARA ALVENARIA NÃO ESTRUTURAL	2250
113	TUOLOS DE BLOCO 09CMX19X39CM LARGURA: 0,9CM ALTURA: 19 CM COMPRIMENTO: 39CM PESO: 9KG COMPOSIÇÃO: CIMENTO, PÓ DE PEDRA, AREIA E ADITIVOS (CONCRETO)	3750

LOTE 3 - MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS E LOUÇAS

ITEM	MATERIAL	TOTAL
7	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, FORMATO OVAL, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM ENCHIMENTO ALMOFADADO, COMPATÍVEL COM VASO SANITÁRIO OVAL PADRÃO DOTADO DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ACABAMENTO LISO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	30
11	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA DE PLÁSTICO RESISTENTE REGULÁVEL DE 6,8 L A 9 L, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE CORDINHO (BRANCA), FÁCIL DE INSTALAR: ACOMPANHA RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. DUPLA ENTRADA PARA ENGATE DE ÁGUA (NAS LATERAIS DO PRODUTO), PERMITE ESCOLHER A POSIÇÃO LATERAL DE ACIONAMENTO (DIREITO E ESQUERDO). VEDANTE EM SILICONE, QUE ASSEGURA MAIOR ESTANQUEIDADE E DURABILIDADE.	16
56	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA COMPLETO MECANISMO UNIVERSAL	30
62	LAVATÓRIO COM COLUNA BR, LAVATÓRIO COM COLUNA ACOPLADA, EM CERÂMICA BRANCA, ACABAMENTO BRILHANTE. FURAÇÃO PARA TORNEIRA E VÁLVULA PADRÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 CM X 45 CM X 80 CM. PADRÃO NACIONAL, COM GARANTIA DO FABRICANTE.	24
110	TANQUE DUPLO DE FIBRA 100X50 BRANCO	6
114	TORNEIRA AUTOMÁTICA TEMPORIZADA FEITA EM METAL, COM ACABAMENTO CROMADO, PARA PIAS DE BANHEIRO/LAVADO, ACIONAMENTO POR PRESSÃO	20
129	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, CERÂMICA BRANCA, 6 A 9 LITROS, PADRÃO DUAL FLUSH (DESCARGA ECONÔMICO). ACOMPANHA ASSENTO, FIXADORES E VEDAÇÃO. PRODUTO COM SELO DO INMETRO E CONFORME NBR 15097.	33

LOTE 4 - FIXADORES METÁLICOS

ITEM	MATERIAL	TOTAL
20	CHUMBADOR CBT /CBA 1/2" x 3" COM PARAFUSO	20
34	DOBRADIÇA GONZO 3/4 COM ABA POLIDA	16
47	GRAMPO GALVANIZADO COM 1" DE COMPRIMENTO POR 9 DE BITOLA, EM AÇO CARBONO ZINCADO. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE ARAMES EM CERCAS E MOURÕES. RESISTENTE A OXIDAÇÃO. PACOTE DE 1KG	41
82	PACOTE DE PARAFUSO CHIPBOARD CAB CHATA FENDA CRUZADA (PHILLIPS), 3,5 X 20, REVESTIMENTO ZINCADO, EMBALAGEM C/ 500 UNID	14
83	PACOTE DE PARAFUSO CHIPBOARD CAB CHATA FENDA. CRUZADA (PHILLIPS), 4,8 X 90, REVESTIMENTO ZINCADO, EMBALAGEMC/ 100 UNID	15
84	PACOTE DE PARAFUSO CHIPBOARD CAB CHATA FENDA CRUZADA (PHILLIPS), 4,0 X 50, REVESTIMENTO ZINCADO, EMBALAGEM C/ 500UNID	30
85	PACOTE DE PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1 POLEGADA COM PORCA BORBOLETA COM 100 UNIDADES QUANTIDADES 50 PARAFUSOS SEXTAVADO ZINCADO BRANCO E 50 PORCAS BORBOLETAS	13



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 16.820/2025
Folha nº 489
Rub.

86	PACOTE DE PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3 1/2 COM PORCA C/ 50 UNIDADES - COMPRIMENTO DE ROSCA INTEIRA, TIPO DE ROSCA MÁQUINA, ACIONAMENTO SEXTAVADO, TIPOS DE ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TIPOS DE CABEÇA SEXTAVADO, MEDIDA DO ACIONAMENTO CHAVE 7/16, MATERIAL AÇO CARBONO, ROSCA GROSSA, COMPRIMENTO 3-1/2" POL, DIÂMETRO 1/4 PONTA PLANA	25
87	PACOTE DE REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 2,4 X 6,00MM COM 100 UNIDADES	10
88	PACOTE DE REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 3,2 X 8MM COM 100 UNIDADES	9
89	PACOTE DE REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 4,0 X 16MM COM 100 UNIDADES	9
90	PACOTE DE REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 4,8 X 14MM COM 100 UNIDADES	9
91	PACOTE PARAFUSO REDONDA 3/16 X 3 FENDA C/PORCA E ARRUELA COM 100 UNIDADES, COMPRIMENTO: 3" PASSO ROSCO: 24, TIPO DE ROSCA: BSW, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ZINCO BRANCO, TIPO DE CABEÇA: REDONDA	3
92	PARAFUSO DE TELHEIRO CABEÇA SEXTAVADA 5/16 X 110MM, EM AÇO CARBONO ZINCADO, COM ARRUELA DE VEDAÇÃO. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA OU AÇO.	371
101	PREGO EM AÇO POLIDO OU ZINCADO, COM CABEÇA, MEDIDAS 17X27 MM. FORNECIDO POR KG. IDEAL PARA ESTRUTURAS LEVES DE MADEIRA E CAIXARIAS.	18
102	PREGO EM AÇO POLIDO OU ZINCADO, COM CABEÇA, MEDIDAS 17X21 MM. FORNECIDO POR KG. USADO EM CARPINTARIA E FIXAÇÕES LEVES.	18
103	PREGO EM AÇO TEMPERADO, COM CABEÇA, DIMENSÕES 18 X 36MM. ALTA RESISTÊNCIA. IDEAL PARA MADEIRAS DURAS E ESTRUTURAS COM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO REFORÇADA.	18
104	PREGOS DE AÇO POLIDO COM CABEÇA PONTAS DE DIAMANTE 15X15 KG	15

LOTE 5 - ILUMINAÇÃO DECORATIVA

ITEM	MATERIAL	TOTAL
12	CAPA DE TERMINAÇÃO PARA MANGUEIRA LED	410
26	CORDÃO 1000 LEDS PROVA D'ÁGUA 80 METROS BIVOLT, NATAL - QUENTE - ÁREA EXTERNA	130
38	FILTRO GELATINA AMARELO 25X30CM	100
39	FILTRO GELATINA AZUL 25X30CM	100
40	FILTRO GELATINA LARANJA 25X30CM	100
41	FILTRO GELATINA ROSA PINK 25X30CM	100
42	FILTRO GELATINA VERDE 25X30CM	100
43	FILTRO GELATINA VERMELHO 25X30CM	100
44	FITA LED RGB 3528 ROLO 5M LEDS IP65 + CONTROLE + FONTE	70
46	GLOBO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PERA + PLAFONIER PVC BRANCO + RECEPTÁCULO DE PORCELANA	20
48	JOGO DE LUZ DE ELETRÔNICA COM 4 CANHÃO DE LED ILUMINAÇÃO	56
49	KIT 6 GLOBOS PLÁSTICO LEITOSO BOLINHA+ 6 PLAFONIER PLÁSTICO	12
63	LED 100, 10M CORDA DE ILUMINAÇÃO SOLAR	60
100	POLE BARBER LED GIRATÓRIO - 68 CM - SINALIZADOR DE BARBEARIA COM DESIGN EM ESPIRAL VERMELHO E BRANCO. SISTEMA GIRATÓRIO E ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTA EFICIÊNCIA. MOVIMENTO: GIRATÓRIO CONTÍNUO COM MOTOR SILENCIOSO; PROTEÇÃO: CERTIFICAÇÃO IP54 (RESISTENTE A CHUVA E POEIRA); MATERIAL: ESTRUTURA EM ABS E ACRÍLICO COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO; DIMENSÕES: 68X26X20; INSTALAÇÃO: ACOMPANHA SUPORTE METÁLICO E KIT DE FIXAÇÃO PARA PAREDE; USO: INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO.	24
109	SPOT PARA TRILHO ELETRIFICADO PRETO LED 7W LUZ BRANCO FRIO	44
115	TRILHO ELETRIFICADO 2 METROS + 6 SPOTS LED PRETO 7W FRIO OU QUENTE	60
126	VARAL DE LUZES LED A PROVA D'ÁGUA BRANCO QUENTE 20M 110V COM LÂMPADA INCLuíDA	34
127	VARAL DE LUZES LED A PROVA D'ÁGUA BRANCO QUENTE 20M 220V LÂMPADA INCLuíDA	34
128	VARAL DE LUZES PRETO - 50 METROS LÂMPADA 15W INCLUSA	25

LOTE 6 - CASCATAS, CORTINAS E PISCA PISCA

ITEM	MATERIAL	TOTAL
13	CASCATA 20 METROS EXTERNA DE NATAL 800 LEDS 110 QUENTE	140
14	CASCATA 20 METROS EXTERNA DE NATAL 800 LEDS 220 QUENTE	140
15	CASCATA 400 LEDS 10 METROS MACHO FÊMEA FIXA 110V FRIO	110
16	CASCATA 400 LEDS 10 METROS MACHO FÊMEA FIXA 110V QUENTE	120
17	CASCATA 400 LEDS 10 METROS MACHO FÊMEA FIXA 220V FRIO	110
18	CASCATA 400 LEDS 10 METROS MACHO FÊMEA FIXA 220V QUENTE	140
27	CORTINA LED COM 500 LEDS BRANCA FRIO FIXOS 3M X 2,5M 110V	60

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 16.820/2025
Folha nº 490
Rub. 7

28	CORTINA LED COM 500 LEDS BRANCA FRIOS 3M X 2,5M 220V	60
29	CORTINA LED COM 500 LEDS BRANCA QUENTE FIXOS 3M X 2,5M 110V	60
30	CORTINA LED COM 500 LEDS BRANCA QUENTE FIXOS 3M X 2,5M 220V	60
94	PISCA PISCA 110V NATAL LED 100 LÂMPADAS 10 METROS BRANCO FRIOS	40
95	PISCA PISCA 110V NATAL LED 100 LÂMPADAS 10 METROS BRANCO QUENTE	40
96	PISCA PISCA 220V NATAL LED 100 LÂMPADAS 10 METROS BRANCO FRIOS	30
97	PISCA PISCA 220V NATAL LED 100 LÂMPADAS 10 METROS BRANCO QUENTE	40

LOTE 7 - FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PARA MANUTENÇÃO

ITEM	MATERIAL	TOTAL
1	ABRAÇADEIRAS NYLON ENFORÇA GATO KIT 500 COR BRANCA - 4,8 X 300 MM	10
24	CORDA DE 10 MM - CORDA NÁUTICA TRANÇADA DE POLIPROPILENO DE 10 MM, INDICADA PARA CINTO E AMARRAÇÃO, RESISTENTE A INTEMPÉRIAS, FORNECIMENTO DE ROLOS DE 100 METROS. CORDA DE 10 MM	66
25	CORDA PAMPA NR18, 12MM DE DIÂMETRO, CORDA RAPEL POLIAMIDA COR BRANCA ALTA RESISTÊNCIA, FLEXÍVEL. ROLO COM 50M	35
31	DISCO DE CORTE FINO DE AÇO INOX 4.1/2 POL. - 115 X 1.0 X 22MM CLASSE A - PROFISSIONAL - DIÂMETRO: 4.1/2" - 115MM - FURO: 7/8" - 22MM - ESPESSURA: - 1.0MM	322
32	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2 POL ÓXIDO DE ALUMÍNIO GRÃO 40 PARA LIXADEIRA- MADEIRA, METAL, PINTURAS, PLÁSTICO - MATERIAL - ÓXIDO DE ALUMÍNIO - DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 11,5 CM - GRÃO 40	122
33	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2 POL ÓXIDO DE ALUMÍNIO GRÃO 80 PARA LIXADEIRA, PARA ACABAMENTO MÉDIO EM DIVERSOS MATERIAIS. ALTA ROTAÇÃO DE ATÉ 13.300 RPM PARA MAIOR EFICIÊNCIA DURANTE O USO, ENCAIXE DE 7/8"	102
35	ELETRODO SOLDA ELÉTRICA E6013 2,50MM	25

LOTE 8 - LUMINÁRIAS E LÂMPADAS

ITEM	MATERIAL	TOTAL
50	KIT 10 LÂMPADA BOLINHA MINI BULBO LED LUZ QUENTE 7CM X 4CM	14
51	KIT 10 LÂMPADA STROBO REDONDO LUZ FORTE LED SINALIZAÇÃO 14W BRANCA 220V	30
52	KIT 4 LÂMPADAS VELA FILAMENTO DE LED ÁMBAR RETRO LUSTRE 110 OU BIVOLT	30
53	KIT C/ 6 LÂMPADA LED 9W	52
55	KIT LÂMPADAS LED DICROICA 6,5W GU10 BIVOLT 6000K + SOQUETES BRANCO	30
57	LÂMPADA LED COLORIDA LED GIRATÓRIA	58
58	LÂMPADA LUZ LED BLUETOOTH MÚSICA + CONTROLE	20
59	LÂMPADA PAR 64 FOCO 2, 1000W, 220V	33
60	LÂMPADA PAR 64 FOCO 5, 1000W, 220V	33
61	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W (BRANCO NEUTRO) E 40 HPI-T BIVOLT OU 220V	20
105	REFLETOR 200W, LED MINI, BRANCO FRIOS, BIVOLT	114
106	REFLETOR DE 200 W, BRANCO FRIOS, BIVOLT. 6500 K, IP66, DIMENSÕES MÍNIMAS (MM) (C) 343 x (L) 355 x (A) 55	60
107	REFLETOR LED 400W BRANCO FRIOS HOLOFOTE PROVA D'ÁGUA CAMPO E QUADRA BIVOLT	164
108	REFLETOR LED 600W BRANCO FRIOS HOLOFOTE PROVA D'ÁGUA CAMPO E QUADRA BIVOLT, DIMENSÕES MÍNIMAS (MM) (C) 400 x (L) 320 x (A) 60. IP67, 6500K, BRANCO FRIOS, 60.000 LÚMENS. TIPO LED COB.	120

LOTE 9 - MANGUEIRA DE LED

ITEM	MATERIAL	TOTAL
66	MANGUEIRA DE LED 100M ALTO BRILHO DECORAÇÃO 110V BRANCO FRIOS	60
67	MANGUEIRA DE LED 100M ALTO BRILHO DECORAÇÃO 110V BRANCO QUENTE	60
68	MANGUEIRA DE LED 100M ALTO BRILHO DECORAÇÃO 220V BRANCO FRIOS	70
69	MANGUEIRA DE LED 100M ALTO BRILHO DECORAÇÃO 220V BRANCO QUENTE	70
70	MANGUEIRA LED NEON FLEXÍVEL 12W, 20 METROS 220V + CONECTOR COR AZUL	60
71	MANGUEIRA LED NEON FLEXÍVEL, 20 METROS 220V + CONECTOR COR VERDE	60
72	MANGUEIRA LED NEON FLEXÍVEL, 20 METROS 220V + CONECTOR CORES VERMELHO	60
73	MANGUEIRA LED NEON FLEXÍVEL 12W, 20 METROS 220V + CONECTOR COR AMARELO	60
74	MANGUEIRA LED NEON FLEXÍVEL 12W, 20 METROS 220V + CONECTOR COR BRANCO FRIOS	60
75	MANGUEIRA LED NEON FLEXÍVEL 12W, 20 METROS 220V + CONECTOR COR ROSA	60

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 16.820/2025
Folha nº 401
Rub.

LOTE 10 - SISTEMA PNEUMÁTICO / AR COMPRIMIDO

ITEM	MATERIAL	TOTAL
64	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2 DE 500 PSI - CUMPRIMENTO DE 20 METROS	2
65	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4 DE 500 PSI - CUMPRIMENTO DE 20 METROS	2
23	COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL - CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO MÍNIMA DE 21LITROS - POTÊNCIA DE 2HP, COM MANÔMETRO	2
37	FILTRO ELIMINADOR DE ÁGUA E ÓLEO COM REGULADOR DE PRESSÃO 1/4 PARA 150 PSI	2
54	KIT COMPRESSOR DE ENGATE RÁPIDO COM PINO DE AR 1/4 MACHO E FÊMEA. KIT CONTÉM 5 ENGATES RÁPIDO PNEUMÁTICO 1/4" ROSCA FÊMEA 5 PINOS DE ENGATE RÁPIDO PNEUMÁTICO 1/4" ROSCA FÊMEA 5 PINOS DE ENGATE RÁPIDO PNEUMÁTICO 1/4" ROSCA MACHO	2
80	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA COMPRESSOR 1L	10
99	PISTOLA DE PINTURA COM 4 BICOS DE 1.4/1.7/2.0/2.5 MM - GRAVIDADE - VOLUME DO TANQUE MÍNIMO DE 600ML	2

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, Decreto Municipal nº 097, de 15 de junho de 2022.

1.3. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A separação em lotes na presente contratação é justificada pela necessidade de ampliar a competitividade, garantir a economicidade e assegurar a eficiência no processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou formalizada nos termos de contrato, caso a entrega seja realizada de forma parcelada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação visa assegurar, de forma contínua e eficiente, o fornecimento de materiais para construção civil e instalações prediais, necessários à manutenção, conservação, adequação e segurança das diversas unidades administrativas e equipamentos públicos do Município de São Pedro da Aldeia/RJ. A medida fundamenta-se na necessidade permanente de garantir a regularidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, em observância aos princípios constitucionais da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal. A diversidade de usos e o elevado fluxo de servidores e cidadãos nos espaços públicos municipais demandam intervenções constantes, tanto preventivas quanto corretivas, considerando o desgaste natural das estruturas, a exposição às intempéries e a intensificação das atividades administrativas, sociais, culturais, esportivas e de lazer. A ausência de manutenção periódica compromete diretamente a segurança, a funcionalidade e a acessibilidade dos ambientes, além de gerar riscos à integridade física dos usuários e acelerar a deterioração do patrimônio público, resultando em custos mais elevados para reparações futuras. Entre as necessidades identificadas estão a manutenção e adequação de redes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 16.820/2025
Folha nº 492
Rub. 

elétricas e hidráulicas, melhorias em iluminação e ventilação, recuperação de revestimentos, reparos em alvenaria, substituição de elementos construtivos, bem como o fornecimento de ferragens e demais insumos indispensáveis à montagem, fixação e sustentação de estruturas fixas e temporárias. Os materiais também serão empregados na ambientação e instalação de estruturas provisórias destinadas à realização de eventos públicos, ações itinerantes e atividades institucionais, que desempenham relevante papel na promoção da cidadania, da inclusão social e do fortalecimento dos vínculos comunitários. A contratação contribui para a preservação do patrimônio público e para a racionalização de recursos, ao permitir a realização de manutenções tempestivas, evitando desperdícios e custos adicionais decorrentes da deterioração de estruturas por falta de intervenções adequadas. Ao assegurar a disponibilidade de insumos compatíveis com as necessidades das unidades municipais, a Administração Pública minimiza riscos operacionais, previne interrupções na prestação dos serviços e promove ambientes seguros, funcionais e adequados para servidores e usuários. Dessa forma, a contratação proposta revela-se imprescindível e estratégica para garantir a continuidade das políticas públicas municipais, assegurar melhores condições de atendimento à coletividade e promover o efetivo cumprimento da missão institucional do Município, em conformidade com os princípios e diretrizes que regem a Administração Pública.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Anual Contratações 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto que Regulamenta o Registro de Preços.

3.2. Para a prestação de serviço em tela poderá ser formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

3.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange a seleção de materiais novos, padronizados e compatíveis com as especificações técnicas e normas aplicáveis, assegurando adequado fornecimento, transporte, armazenamento, entrega e garantia, de modo a preservar a integridade dos produtos e prolongar sua vida útil. A disponibilização tempestiva desses insumos contribui para a realização de manutenções preventivas e corretivas, reduz riscos operacionais, evita interrupções na prestação dos serviços públicos, racionaliza o uso dos recursos e assegura ambientes seguros, funcionais e adequados para servidores e cidadãos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Todos os itens objeto da presente contratação deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste documento, sendo vedadas variações, substituições ou fornecimentos em desconformidade sem prévia e expressa autorização da Administração.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 16.820/2025
Folha nº 493
Rub. 9

4.2 Os produtos deverão ser novos, de primeira linha e acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e desempenho inadequado.

4.3 O transporte, a armazenagem e a entrega dos materiais deverão ocorrer em condições adequadas, observando-se a proteção contra impactos, umidade e quaisquer outros fatores que possam comprometer sua integridade física ou funcional, bem como as orientações do fabricante quanto a empilhamento máximo, ventilação, temperatura e demais cuidados necessários à sua conservação.

4.4 Todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos, correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

4.5 Será permitida a subcontratação de 10% (dez por cento) do objeto contratado, desde que previamente autorizado pela contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá também estar previsto em edital e no respectivo contrato. A subcontratação não poderá comprometer a economicidade, a eficiência e a qualidade da execução contratual. O contratado permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do contrato, devendo garantir que a empresa subcontratada atenda a todos os requisitos técnicos, operacionais e normativos exigidos. A Administração reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer subcontratada que não atenda aos critérios aqui estabelecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos dias, horários e locais nela indicados, sendo as entregas efetuadas nos endereços das Secretarias Municipais demandantes, conforme especificado neste documento.

5.2. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pelo setor solicitante, de acordo com horários, dias e locais especificados na Ordem de Fornecimento, nos endereços abaixo relacionados:

SECRETARIAS	ENDEREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 107, BALNEÁRIO, SÃO PEDRO DA ALDEIA - CEP 28948-834
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RUA PARQUE BALNEÁRIO, SÃO JOSÉ, LOTE Nº 10, QUADRA D, SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - AVENIDA SÃO PEDRO, 147, CENTRO MUSEU REGIONAL DO SAL - RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 109, BALNEÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	AVENIDA FRANCISCO COELHO PEREIRA 255, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	CASA DA CULTURA GABRIEL JOAQUIM DOS SANTOS/ AVENIDA FRANCISCO COELHO, 255 - CENTRO

5.3. Na hipótese de os itens fornecidos não atenderem às especificações técnicas previstas, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 16.820/2025
Folha nº 494
Rub.

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1 Os produtos serão estocados em locais adequados, com condições térmicas e de ventilação que não permitam a deterioração do material, observando-se as regras de empilhamento máximo do produto, e demais informações de guarda do fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 16.820/2025
Folha nº 495
Rub. 97

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 16.820/2025
Folha nº 496
Rub. 

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação de nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de **R\$ 1.156.250,53 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)**, ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria de Administração: Programa de Trabalho: 04.122.001.2.006, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00, Ficha: 48
Secretaria de Agricultura Abastecimento e Trabalho: Programa de Trabalho: 20.122.0001.1.2.252, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00, Ficha: 511
Secretaria de Cultura: Programa de Trabalho: 13.122.001.2.496, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00, Ficha: 248
Secretaria de Esporte e Lazer: Programa de Trabalho: 27.812.012.1.218, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00, Ficha: 198

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 16.820/2025
Folha nº 497
Rub. 

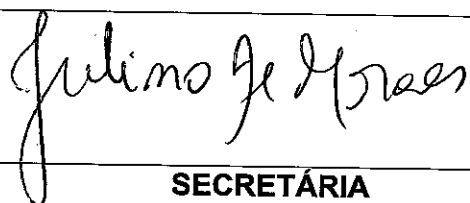
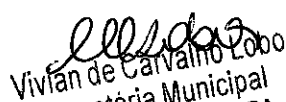
Secretaria de Turismo: Programa de Trabalho: 04.695.001.2.511, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00,
Ficha: 307

12. ANEXOS AO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. ANEXO I – Estimativa do Valor Inicial da Contratação

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2026

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
	44864	
SECRETÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
 Vivian de Carvalho Lobo Secretária Municipal de Licitações-PMSPA		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 16.820/2025
Folha nº 498
Rub. _____

ANEXO I - ESTIMATIVA DO VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	ABRAÇADEIRAS NYLON ENFORÇA GATO KIT 500 COR BRANCA - 4,8 X 300 MM	UNID	10	R\$ 121,88	R\$ 1.218,80
2	ARAME LISO GALVANIZADO 3 X 2,40 MM DE ESPESSURA NOMINAL - ROLO COM 500 METROS LINEARES, TREFILADO A FRIO.	RL	46	R\$ 266,40	R\$ 12.254,40
3	ARAME RECOZIDO (QUEIMADO), MALEÁVEL, EM ROLO DE 1KG. BITOLA APROXIMADA 1,24MM UTILIZADO PARA AMARRAÇÕES E OBRAS CIVIS EMBALADO E ACONDICIONADO DE FORMA A PRESERVAR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS.	KG	37	R\$ 23,73	R\$ 878,01
4	AREIA FINA LAVADA, NATURAL, ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA, BARRO, RAÍZES OU OUTROS DESTRITOS. GRANULOMETRIA ADEQUADA CONFORME NBR 7211. UTILIZADA PARA REBOCO FINO E ACABAMENTOS INTERNOS. FORNECIDA A GRANEL OU ENSACADA.	M3	37	R\$ 217,84	R\$ 8.060,08
5	AREIA GROSSA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS, ADEQUADA PARA CONCRETO ESTRUTURAL E ASSENTAMENTO. GRANULOMETRIA DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT NBR 7211. UTILIZADA PARA REBOCO FINO E ACABAMENTOS INTERNOS. FORNECIDA A GRANEL OU ENSACADA.	M3	37	R\$ 213,31	R\$ 7.892,47
6	ARGAMASSA INTERNA COM 20 KG, COR BRANCA, COMPOSTA POR MISTURA DE CIMENTO, CAL, ADITIVOS E AGREGADOS MINERAIS.	SC	93	R\$ 28,30	R\$ 2.631,90
7	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, FORMATO OVAL, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM ENCHIMENTO ALMOFADADO, COMPATÍVEL COM VASO SANITÁRIO OVAL PADRÃO DOTADO DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ACABAMENTO LISO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	UNID	30	R\$ 132,70	R\$ 3.981,00
8	AZULEJO REVESTIMENTO 20X20 CM ALTO BRILHO COR BRANCO RESINADO CERÂMICO	M2	50	R\$ 89,98	R\$ 4.499,00
9	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16 - 6M BARRA CHATA DE FERRO 25,4MM X 4,76MM, COMPRIMENTO 6M, AÇO CARBONO SAE 1020, ACABAMENTO CRU, INDICADA PARA SERRALHERIA E ESTRUTURAS METÁLICAS.	UNID	95	R\$ 85,76	R\$ 8.147,20
10	BARRA CHATA DE FERRO 3/8 X 1/8- 6M- BARRA CHATA DE FERRO 3/8"X 1,8" (LARGURA 3/8= 9,53MM) X (ESPESSURA 1/8= 3,17MM), COMPRIMENTO 6M, AÇO CARBONO SAE 1020, ACABAMENTO CRU, INDICADO PARA SERRALHERIA E ESTRUTURAS METÁLICAS.	UNID	250	R\$ 32,10	R\$ 8.025,00
11	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA DE PLÁSTICO RESISTENTE REGULÁVEL DE 6,8 L A 9 L, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE CORDINHO (BRANCA), FÁCIL DE INSTALAR: ACOMPANHA RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. DUPLA ENTRADA PARA ENGATE DE ÁGUA (NAS LATERAIS DO PRODUTO), PERMITE ESCOLHER A POSIÇÃO LATERAL DE ACIONAMENTO (DIREITO E ESQUERDO). VEDANTE EM SILICONE, QUE ASSEGURA MAIOR ESTANQUEIDADE E DURABILIDADE.	UNID	16	R\$ 52,02	R\$ 832,32
12	CAPA DE TERMINAÇÃO PARA MANGUEIRA LED	UNID	410	R\$ 2,13	R\$ 873,30
13	CASCATA 20 METROS EXTERNA DE NATAL 800 LEDS 110 QUENTE	UNID	140	R\$ 220,46	R\$ 30.864,40
14	CASCATA 20 METROS EXTERNA DE NATAL 800 LEDS 220 QUENTE	UNID	140	R\$ 210,00	R\$ 29.400,00
15	CASCATA 400 LEDS 10 METROS MACHO FÊMEA FIXA 110V FRIO	UNID	110	R\$ 116,93	R\$ 12.862,30
16	CASCATA 400 LEDS 10 METROS MACHO FÊMEA FIXA 110V QUENTE	UNID	120	R\$ 116,93	R\$ 14.031,60
17	CASCATA 400 LEDS 10 METROS MACHO FÊMEA FIXA 220V FRIO	UNID	110	R\$ 103,14	R\$ 11.345,40
18	CASCATA 400 LEDS 10 METROS MACHO FÊMEA FIXA 220V QUENTE	UNID	140	R\$ 99,00	R\$ 13.860,00
19	CHAPA GALVANIZADA 2 X 1 N°26 CHAPA GALVANIZADA 2000MM X 1000MM, ESPESSURA 0,45MM, ACABAMENTO ZINCADO, PARA USO EM COBERTURAS E CALHAS	UNID	38	R\$ 189,12	R\$ 7.186,56
20	CHUMBADOR CBT /CBA 1/2" x 3" COM PARAFUSO	UNID	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
21	CIMENTO CP II COM 50KG	SC	86	R\$ 46,52	R\$ 4.000,72
22	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X20 COM 6M (COM 6 METROS, 4 FERROS LONGITUDINAIS DE 8MM, ESTRIBOS 7X20 CM SOLDADOS OU AMARRADOS, AÇO CA-50 CONFORME NBR 7480)	UNID	40	R\$ 99,99	R\$ 3.999,60
23	COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL - CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO MÍNIMA DE 21LITROS - POTÊNCIA DE 2HP, COM MANÔMETRO	UNID	2	R\$ 1.914,50	R\$ 3.829,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC

Proc. nº 16.820/2025

Folha nº 499

Rub. 

24	CORDA DE 10 MM - CORDA NÁUTICA TRANÇADA DE POLIPROPILENO DE 10 MM, INDICADA PARA IÇAMENTO E AMARRAÇÃO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, FORNECIMENTO DE ROLOS DE 100 METROS. CORDA DE 10 MM	RL	66	R\$ 190,75	R\$ 12.589,50
25	CORDA PAMPA NR18, 12MM DE DIÂMETRO, CORDA RAPEL POLIAMIDA COR BRANCA ALTA RESISTÊNCIA, FLEXIVEL. ROLO COM 50M	RL	35	R\$ 305,00	R\$ 10.675,00
26	CORDÃO 1000 LEDS PROVA D'ÁGUA 80 METROS BIVOLT, NATAL - QUENTE - ÁREA EXTERNA	UNID	130	R\$ 240,00	R\$ 31.200,00
27	CORTINA LED COM 500 LEDS BRANCA FRIO FIXOS 3M X 2,5M 110V	UNID	60	R\$ 141,60	R\$ 8.496,00
28	CORTINA LED COM 500 LEDS BRANCA FRIO FIXOS 3M X 2,5M 220V	UNID	60	R\$ 141,60	R\$ 8.496,00
29	CORTINA LED COM 500 LEDS BRANCA QUENTE FIXOS 3M X 2,5M 110V	UNID	60	R\$ 141,60	R\$ 8.496,00
30	CORTINA LED COM 500 LEDS BRANCA QUENTE FIXOS 3M X 2,5M 220V	UNID	60	R\$ 141,60	R\$ 8.496,00
31	DISCO DE CORTE FINO DE AÇO INOX 4.1/2 POL. - 115 X 1.0 X 22MM CLASSE A - PROFISSIONAL - DIÂMETRO: 4.1/2" - 115MM - FURO: 7/8" - 22MM - ESPESSURA: - 1.0MM	UNID	322	R\$ 5,00	R\$ 1.610,00
32	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2 POL ÓXIDO DE ALUMÍNIO GRÃO 40 PARA LIXADEIRA- MADEIRA, METAL, PINTURAS, PLÁSTICO - MATERIAL - ÓXIDO DE ALUMINIO - DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 11,5 CM - GRÃO 40	UNID	122	R\$ 6,95	R\$ 847,90
33	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2 POL ÓXIDO DE ALUMÍNIO GRÃO 80 PARA LIXADEIRA, PARA ACABAMENTO MÉDIO EM DIVERSOS MATERIAIS. ALTA ROTAÇÃO DE ATÉ 13.300 RPM PARA MAIOR EFICIÊNCIA DURANTE O USO, ENCAIXE DE 7/8"	UNID	102	R\$ 6,95	R\$ 708,90
34	DOBRADIÇA GONZO 3/4 COM ABA POLIDA	UNID	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
35	ELETRODO SOLDA ELÉTRICA E6013 2,50MM	KG	25	R\$ 28,66	R\$ 716,50
36	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO M10 (UNID)- COM TERMINAIS ROSCÁVEIS NOS FORMATOS GANCHO E OLHAL, EXCETO PARA MOVIMENTAÇÃO E AMARRAÇÃO DE CARGAS - ACABAMENTO POLIDO - CAPACIDADE DE CARGA 160 KG	UNID	106	R\$ 9,70	R\$ 1.028,20
37	FILTRO ELIMINADOR DE ÁGUA E ÓLEO COM REGULADOR DE PRESSÃO 1/4 PARA 150 PSI	UNID	2	R\$ 101,28	R\$ 202,56
38	FILTRO GELATINA AMARELO 25X30CM	UNID	100	R\$ 37,76	R\$ 3.776,00
39	FILTRO GELATINA AZUL 25X30CM	UNID	100	R\$ 37,76	R\$ 3.776,00
40	FILTRO GELATINA LARANJA 25X30CM	UNID	100	R\$ 37,76	R\$ 3.776,00
41	FILTRO GELATINA ROSA PINK 25X30CM	UNID	100	R\$ 37,76	R\$ 3.776,00
42	FILTRO GELATINA VERDE 25X30CM	UNID	100	R\$ 37,76	R\$ 3.776,00
43	FILTRO GELATINA VERMELHO 25X30CM	UNID	100	R\$ 37,57	R\$ 3.757,00
44	FITA LED RGB 3528 ROLO 5M LEDS IP65 + CONTROLE + FONTE	RL	70	R\$ 41,10	R\$ 2.877,00
45	GANCHO ROSCA PARA MADEIRA, CORPO ROSQUEÁVEL, ACABAMENTO BICROMATIZADO, 17X60, AÇO CARBONO, FORMA DA ROSCA: ATARRAXANTE FORMA DA CABEÇA: ARREDONDADA, PARA FIXAÇÃO EM MADEIRAS	UNID	294	R\$ 1,43	R\$ 420,42
46	GLOBO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PERA + PLAFONIER PVC BRANCO + RECEPTÁCULO DE PORCELANA	KIT	20	R\$ 50,88	R\$ 1.017,60
47	GRAMPO GALVANIZADO COM 1" DE COMPRIMENTO POR 9 DE BITOLA, EM AÇO CARBONO ZINCADO. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE ARAMES EM CERCAS E MOURÕES. RESISTENTE A OXIDAÇÃO. PACOTE DE 1KG	PCT	41	R\$ 21,94	R\$ 899,54
48	JOGO DE LUZ DE ELETRÔNICA COM 4 CANHÃO DE LED ILUMINAÇÃO	UNID	56	R\$ 236,80	R\$ 13.260,80
49	KIT 6 GLOBOS PLÁSTICO LEITOSO BOLINHA+ 6 PLAFONIER PLÁSTICO	KIT	12	R\$ 102,74	R\$ 1.232,88
50	KIT 10 LÂMPADA BOLINHA MINI BULBO LED LUZ QUENTE 7CM X 4CM	KIT	14	R\$ 55,86	R\$ 782,04
51	KIT 10 LÂMPADA STROBO REDONDO LUZ FORTE LED SINALIZAÇÃO 14W BRANCA 220V	KIT	30	R\$ 258,00	R\$ 7.740,00
52	KIT 4 LÂMPADAS VELA FILAMENTO DE LED ÂMBAR RETRO LUSTRE 110 OU BIVOLT	KIT	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
53	KIT C/ 6 LÂMPADA LED 9W	KIT	52	R\$ 29,80	R\$ 1.549,60
54	KIT COMPRESSOR DE ENGATE RÁPIDO COM PINO DE AR 1/4 MACHO E FÊMEA. KIT CONTÊM 5 ENGATES RÁPIDO PNEUMÁTICO 1/4" ROSCA FÊMEA 5 PINOS DE ENGATE RÁPIDO PNEUMÁTICO 1/4" ROSCA FÊMEA 5 PINOS DE ENGATE RÁPIDO PNEUMÁTICO 1/4" ROSCA MACHO	UNID	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
55	KIT LÂMPADAS LED DICROICA 6,5W GU10 BIVOLT 6000K + SOQUETES BRANCO	KIT	30	R\$ 14,95	R\$ 448,50
56	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA COMPLETO MECANISMO UNIVERSAL	KIT	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
57	LAMPADA LED COLORIDA LED GIRATORIA	UNID	58	R\$ 37,37	R\$ 2.167,46
58	LÂMPADA LUZ LED BLUETOOTH MÚSICA + CONTROLE	UNID	20	R\$ 38,47	R\$ 769,40
59	LAMPADA PAR 64 FOCO 2, 1000W, 220V	UNID	33	R\$ 271,43	R\$ 8.957,19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 16.820/2025
Folha nº 500
Rub. 24

60	LAMPADA PAR 64 FOCO 5, 1000W, 220V	UNID	33	R\$ 282,29	R\$ 9.315,57
61	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W (BRANCO NEUTRO) E 40 HPI-T BIVOLT OU 220V	UNID	20	R\$ 56,24	R\$ 1.124,80
62	LAVATÓRIO COM COLUNA BR, LAVATÓRIO COM COLUNA ACOPLADA, EM CERÂMICA BRANCA, ACABAMENTO BRILHANTE. FURAÇÃO PARA TORNEIRA E VÁLVULA PADRÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 CM X 45 CM X 80 CM. PADRÃO NACIONAL, COM GARANTIA DO FABRICANTE.	UNID	24	R\$ 195,00	R\$ 4.680,00
63	LED 100, 10M CORDA DE ILUMINAÇÃO SOLAR	UNID	60	R\$ 106,51	R\$ 6.390,60
64	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2 DE 500 PSI - CUMPRIMENTO DE 20 METROS	UNID	2	R\$ 284,98	R\$ 569,96
65	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4 DE 500 PSI - CUMPRIMENTO DE 20 METROS	UNID	2	R\$ 248,30	R\$ 496,60
66	MANGUEIRA DE LED 100M ALTO BRILHO DECORAÇÃO 110V BRANCO FRIO	RL	60	R\$ 535,26	R\$ 32.115,60
67	MANGUEIRA DE LED 100M ALTO BRILHO DECORAÇÃO 110V BRANCO QUENTE	RL	60	R\$ 518,87	R\$ 31.132,20
68	MANGUEIRA DE LED 100M ALTO BRILHO DECORAÇÃO 220V BRANCO FRIO	RL	70	R\$ 436,90	R\$ 30.583,00
69	MANGUEIRA DE LED 100M ALTO BRILHO DECORAÇÃO 220V BRANCO QUENTE	RL	70	R\$ 471,10	R\$ 32.977,00
70	MANGUEIRA LED NEON FLEXÍVEL 12W, 20 METROS 220V + CONECTOR COR AMARELO	UNID	60	R\$ 357,67	R\$ 21.460,20
71	MANGUEIRA LED NEON FLEXÍVEL 12W, 20 METROS 220V + CONECTOR COR AZUL	UNID	60	R\$ 317,86	R\$ 19.071,60
72	MANGUEIRA LED NEON FLEXÍVEL 12W, 20 METROS 220V + CONECTOR COR BRANCO FRIO	UNID	60	R\$ 361,29	R\$ 21.677,40
73	MANGUEIRA LED NEON FLEXÍVEL 12W, 20 METROS 220V + CONECTOR COR ROSA	UNID	60	R\$ 401,10	R\$ 24.066,00
74	MANGUEIRA LED NEON FLEXÍVEL, 20 METROS 220V + CONECTOR COR VERDE	UNID	60	R\$ 317,86	R\$ 19.071,60
75	MANGUEIRA LED NEON FLEXÍVEL, 20 METROS 220V + CONECTOR CORES VERMELHO	UNID	60	R\$ 364,91	R\$ 21.894,60
76	METALON 10MM X 10MM - 6M, ACABAMENTO: POLIDO, QUADRADO, AÇO NATURAL (SEM PINTURA), ESPESSURA 0,5MM	UNID	50	R\$ 72,01	R\$ 3.600,50
77	METALON 20MM X 20MM - 6M ACABAMENTO: POLIDO, QUADRADO, AÇO NATURAL (SEM PINTURA), ESPESSURA 0,9MM	UNID	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
78	METALON 30MM X 30MM - 6M ACABAMENTO: POLIDO, QUADRADO, AÇO NATURAL (SEM PINTURA), ESPESSURA 1,5MM	UNID	110	R\$ 89,00	R\$ 9.790,00
79	METALON 50MM X 30MM - 6M ACABAMENTO: POLIDO, QUADRADO, AÇO NATURAL (SEM PINTURA), ESPESSURA 1,8MM	UNID	70	R\$ 295,48	R\$ 20.683,60
80	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA COMPRESSOR 1L	UNID	10	R\$ 100,58	R\$ 1.005,80
81	PACOTE DE CLIP GRAMPO CABO DE AÇO 3/16 GALVANIZADO COM 50 UNIDADES	PCT	12	R\$ 34,32	R\$ 411,84
82	PACOTE DE PARAFUSO CHIPBOARD CAB CHATA FENDA CRUZADA (PHILLIPS), 3,5 X 20, REVESTIMENTO ZINCADO, EMBALAGEM C/ 500 UNID	PCT	14	R\$ 31,48	R\$ 440,72
83	PACOTE DE PARAFUSO CHIPBOARD CAB CHATA FENDA CRUZADA (PHILLIPS), 4,0 X 50, REVESTIMENTO ZINCADO, EMBALAGEM C/ 500UNID	PCT	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
84	PACOTE DE PARAFUSO CHIPBOARD CAB CHATA FENDA. CRUZADA (PHILLIPS), 4,8 X 90, REVESTIMENTO ZINCADO, EMBALAGEMC/ 100 UNID	PCT	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
85	PACOTE DE PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1 POLEGADA COM PORCA BORBOLETA COM 100 UNIDADES QUANTIDADES 50 PARAFUSOS SEXTAVADO ZINCADO BRANCO E 50 PORCAS BORBOLETAS	PCT	13	R\$ 31,20	R\$ 405,60
86	PACOTE DE PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3 1/2 COM PORCA C/ 50 UNIDADES - COMPRIMENTO DE ROSCA INTEIRA, TIPO DE ROSCA MÁQUINA, ACIONAMENTO SEXTAVADO, TIPOS DE ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TIPOS DE CABEÇA SEXTAVADO, MEDIDA DO ACIONAMENTO CHAVE 7/16, MATERIAL AÇO CARBONO, ROSCA GROSSA, COMPRIMENTO 3-1/2" POL, DIÂMETRO 1/4 PONTA PLANA	PCT	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
87	PACOTE DE REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 2,4 X 6,00MM COM 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
88	PACOTE DE REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 3,2 X 8MM COM 100 UNIDADES	PCT	9	R\$ 14,50	R\$ 130,50
89	PACOTE DE REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 4,0 X 16MM COM 100 UNIDADES	PCT	9	R\$ 21,00	R\$ 189,00
90	PACOTE DE REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 4,8 X 14MM COM 100 UNIDADES	PCT	9	R\$ 69,95	R\$ 629,55
91	PACOTE PARAFUSO REDONDA 3/16 X 3 FENDA C/PORCA E ARRUELA COM 100 UNIDADES, COMPRIMENTO: 3" PASSO ROSCO: 24, TIPO DE ROSCA: BSW, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ZINCO BRANCO, TIPO DE CABEÇA: REDONDA	PCT	3	R\$ 49,49	R\$ 148,47

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 16.820/2025
Folha nº 501
Rub. 

92	PARAFUSO DE TELHEIRO CABEÇA SEXTAVADA 5/16 X 110MM, EM AÇO CARBONO ZINCADO, COM ARRUELA DE VEDAÇÃO. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA OU AÇO.	UNID	371	R\$ 1,30	R\$ 482,30
93	PEDRA BRITADA TIPO 0, GRANULAÇÃO ENTRE 4,8 MM E 9,5MM, LIMPA, ISENTA DE MATERIAIS ORGÂNICOS OU IMPUREZAS. IDEAL PARA FABRICAÇÃO DE CONCRETO, CONTRAPISO E FUNDAÇÕES.	M3	56	R\$ 202,10	R\$ 11.317,60
94	PISCA PISCA 110V NATAL LED 100 LÂMPADAS 10 METROS BRANCO FRIO	UNID	40	R\$ 31,20	R\$ 1.248,00
95	PISCA PISCA 110V NATAL LED 100 LÂMPADAS 10 METROS BRANCO QUENTE	UNID	40	R\$ 31,20	R\$ 1.248,00
96	PISCA PISCA 220V NATAL LED 100 LÂMPADAS 10 METROS BRANCO FRIO	UNID	30	R\$ 31,20	R\$ 936,00
97	PISCA PISCA 220V NATAL LED 100 LÂMPADAS 10 METROS BRANCO QUENTE	UNID	40	R\$ 31,20	R\$ 1.248,00
98	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO, DIMENSÕES 45 X 45 CM, ACABAMENTO BRILHANTE, ANTIDERRAPANTE LEVE (USO INTERNO), PEI 3 OU SUPERIOR. JUNTA MÍNIMA DE 3MM. CONFORME ABNT NBR 13818	M2	200	R\$ 62,70	R\$ 12.540,00
99	PISTOLA DE PINTURA COM 4 BICOS DE 1.4/1.7/2.0/2.5 MM - GRAVIDADE - VOLUME DO TANQUE MÍNIMO DE 600ML.	UNID	2	R\$ 339,98	R\$ 679,96
100	POLE BARBER LED GIRATÓRIO - 68 CM -SINALIZADOR DE BARBEARIA COM DESIGN EM ESPIRAL VERMELHO E BRANCO, SISTEMA GIRATÓRIO E ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTA EFICIÊNCIA. MOVIMENTO: GIRATÓRIO CONTÍNUO COM MOTOR SILENCIOSO; PROTEÇÃO: CERTIFICAÇÃO IP54 (RESISTENTE A CHUVA E POEIRA); MATERIAL: ESTRUTURA EM ABS E ACRÍLICO COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO; DIMENSÕES: 68X26X20; INSTALAÇÃO: ACOMPANHA SUPORTE METÁLICO E KIT DE FIXAÇÃO PARA PAREDE; USO: INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNID	24	R\$ 515,81	R\$ 12.379,44
101	PREGO EM AÇO POLIDO OU ZINCADO, COM CABEÇA, MEDIDAS 17X21 MM. FORNECIDO POR KG. USADO EM CARPINTARIA E FIXAÇÕES LEVES.	KG	18	R\$ 23,46	R\$ 422,28
102	PREGO EM AÇO POLIDO OU ZINCADO, COM CABEÇA, MEDIDAS 17X27 MM. FORNECIDO POR KG. IDEAL PARA ESTRUTURAS LEVES DE MADEIRA E CAIXARIAS.	KG	18	R\$ 19,60	R\$ 352,80
103	PREGO EM AÇO TEMPERADO, COM CABEÇA, DIMENSÕES 18 X 36MM. ALTA RESISTÊNCIA. IDEAL PARA MADEIRAS DURAS E ESTRUTURAS COM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO REFORÇADA.	KG	18	R\$ 24,72	R\$ 444,96
104	PREGOS DE AÇO POLIDO COM CABEÇA PONTAS DE DIAMANTE 15X15 KG	KG	15	R\$ 16,40	R\$ 246,00
105	REFLETOR 200W, LED MINI, BRANCO FRIO, BIVOLT	UNID	114	R\$ 104,57	R\$ 11.920,98
106	REFLETOR DE 200 W, BRANCO FRIO, BIVOLT. 6500 K, IP66, DIMENSÕES MÍNIMAS (MM) (C) 343 x (L) 355 x (A) 55	UNID	60	R\$ 293,32	R\$ 17.599,20
107	REFLETOR LED 400W BRANCO FRIO HOLOFOTE PROVA DÁGUA CAMPO E QUADRA BIVOLT	UNID	164	R\$ 117,25	R\$ 19.229,00
108	REFLETOR LED 600W BRANCO FRIO HOLOFOTE PROVA DÁGUA CAMPO E QUADRA BIVOLT, DIMENSÕES MÍNIMAS (MM) (C) 400 x (L) 320 X (A) 60. IP67, 6500K, BRANCO FRIO, 60.000 LÚMENS. TIPO LED COB.	UNID	120	R\$ 421,98	R\$ 50.637,60
109	SPOT PARA TRILHO ELETRIFICADO PRETO LED 7W LUZ BRANCO FRIO	UNID	44	R\$ 37,70	R\$ 1.658,80
110	TANQUE DUPLO DE FIBRA 100X50 BRANCO	UNID	6	R\$ 251,70	R\$ 1.510,20
111	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, ESPESSURA DE 6MM, DIMENSÕES 244 CM X 110 CM. CLASSE MÍNIMA P-7. CONFORME ABNT NBR 15210	PC	335	R\$ 79,70	R\$ 26.699,50
112	TIJOLO CERÂMICO FURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM X 30CM X 9 A 11 CM. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BOA ABSORÇÃO DE ARGAMASSA. PARA ALVENARIA NÃO ESTRUTURAL	UNID	2250	R\$ 1,75	R\$ 3.937,50
113	TIJOLOS DE BLOCO 09CMX19X39CM LARGURA: 0,9CM ALTURA: 19 CM COMPRIMENTO: 39CM PESO: 9KG COMPOSIÇÃO: CIMENTO, PÓ DE PEDRA, AREIA E ADITIVOS (CONCRETO)	UNID	3750	R\$ 3,63	R\$ 13.612,50
114	TORNEIRA AUTOMÁTICA TEMPORIZADA FEITA EM METAL, COM ACABAMENTO CROMADO, PARA PIAS DE BANHEIRO/LAVADO, ACIONAMENTO POR PRESSÃO	UNID	20	R\$ 340,28	R\$ 6.805,60
115	TRILHO ELETRIFICADO 2 METROS + 6 SPOTS LED PRETO 7W FRIO OU QUENTE	UNID	60	R\$ 136,00	R\$ 8.160,00
116	TUBO DE AÇO GALVANIZAÇÃO A FOGO, INDUSTRIAL, 1' 1/4 POLEGADAS COM 6 METROS DE ALTURA COM ESPESSURA DE 1,95MM.	UNID	167	R\$ 145,00	R\$ 24.215,00
117	TUBO DE AÇO GALVANIZAÇÃO A FOGO, INDUSTRIAL, 2' 1/2" POLEGADAS COM 6 METROS DE ALTURA COM ESPESSURA DE 1,95MM.	UNID	122	R\$ 338,00	R\$ 41.236,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
 Proc. nº 16.820/2025
 Folha nº 502
 Rub. 

118	TUBO DE AÇO GALVANIZAÇÃO A FOGO, INDUSTRIAL, 2 POLEGADAS COM 6 METROS DE ALTURA COM ESPESSURA DE 2,65MM.	UNID	128	R\$ 285,00	R\$ 36.480,00
119	TUBO DE AÇO GALVANIZAÇÃO A FOGO, INDUSTRIAL, 3 POLEGADAS COM 6 METROS DE ALTURA COM ESPESSURA DE 2,65MM.	UNID	88	R\$ 220,00	R\$ 19.360,00
120	TUBO DE AÇO PATENTE GALVANIZADO 2" 1,95MM 6M	UNID	12	R\$ 396,46	R\$ 4.757,52
121	TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 3/4 - 6M DE COMPRIMENTO, 2,25MM DE ESPESSURA	UNID	4	R\$ 298,36	R\$ 1.193,44
122	TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 3/4 - 6M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 1,95 MM	UNID	120	R\$ 166,16	R\$ 19.939,20
123	TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 5 POLEGADAS - 6M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 2,95 MM	UNID	36	R\$ 238,90	R\$ 8.600,40
124	TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 5/8 - 6M DE COMPRIMENTO, 1,50MM DE ESPESSURA	UNID	25	R\$ 347,24	R\$ 8.681,00
125	VARA DE VERGALHÃO 5/16 - 12M	UNID	121	R\$ 61,70	R\$ 7.465,70
126	VARAL DE LUZES LED A PROVA D'ÁGUA BRANCO QUENTE 20M 110V COM LÂMPADA INCLuíDA	UNID	34	R\$ 308,30	R\$ 10.482,20
127	VARAL DE LUZES LED A PROVA D'ÁGUA BRANCO QUENTE 20M 220V LÂMPADA INCLuíDA	UNID	34	R\$ 300,39	R\$ 10.213,26
128	VARAL DE LUZES PRETO - 50 METROS LÂMPADA 15W INCLUSA	UNID	25	R\$ 502,47	R\$ 12.561,75
129	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, CERÂMICA BRANCA, 6 A 9 LITROS, PADRÃO DUAL FLUSH (DESCARGA ECONÔMICO). ACOMPANHA ASSENTO, FIXADORES E VEDAÇÃO. PRODUTO COM SELO DO INMETRO E CONFORME NBR 15097.	UNID	33	R\$ 455,12	R\$ 15.018,96
				VALOR:	R\$ 1.156.250,53

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 489/2026 Processo Adm: 16820/2025

Data do Certame: 30/07/2026

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 01

Uni. Qtd
unid 1,00

subitem(s):	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
2 ARAME LISO GALVANIZADO 3 x 2,40MM DE ESPESSURA NOMINAL ROLO COM 500 METROS LINEARES TREFILADO A FRIO Desc: Arame liso 3 x 2,40 com 500m	RL	46,00	289,79	13.330,34
3 ARAME RECOZIDO (QUEIMADO), MALEÁVEL, EM ROLO DE 1KG. BITOLA APROXIMADA 1,24MM UTILIZADO PARA AMARRAÇÕES E OBRAS CIVIS EMBALADO E ACONDICIONADO DE FORMA A PRESERVAR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS. Desc:	KG	37,00	23,24	859,88
9 BARRA CHATA DE FERRO 1 X 3/16 - 6M BARRA CHATA DE FERRO 25,4MM X 4,76MM COMPRIMENTO 6M AÇO CARBONO SAE 1020 ACABAMENTO CRU INDICADA PARA SERRALHERIA E ESTRUTURA METÁLICA Desc:	unid	95,00	103,22	9.805,90
10 BARRA CHATA DE FERRO 3/8 X 1/8 - 6M BARRA CHATA DE FERRO 3/8 X 1,8 (LARGURA 3/8 X 9,53MM) X (ESPESSURA 1,8 X 3,17 MM) COMPRIMENTO 6M AÇO CARBONO SAE 1020 ACABAMENTO CRU INDICADO PARA SERRALHERIA E ESTRUTURA METÁLICA Desc:	unid	250,00	38,55	9.637,50
19 CHAPA GALVANIZADA 2 X 1 N° 26 CHAPA GALVANIZADA 2000MM X 1000MM ESPESSURA 0,45MM ACABAMENTO ZINCADO PARA USO EM COBERTURAS E CALHAS Desc:	unid	38,00	219,87	8.355,06
22 COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X20 COM 6M (COM 6 METROS, 4 FERROS LONGITUDINAIS DE 8MM, ESTRIBOS 7X20 CM SOLDADOS OU AMARRADOS, AÇO CA-50 CONFORME NBR 7480) Desc:	unid	40,00	120,13	4.805,20
36 Esticador para cabo de aço M10 (UNID) -com terminais roscáveis nos formatos gancho e olhal, exceto para movimentação e amarração de cargas - acabamento polido -Capacidade de carga 160kg - Aço carbono zincado, 12 cm Desc:	unid	106,00	7,80	826,80
45 GANCHO ROSCA PARA MADEIRA, CORPO ROSQUEÁVEL, ACABAMENTO BICROMATIZADO, 17X60, AÇO CARBONO, FORMA DA ROSCA: ATARRAXANTE FORMA DA CABEÇA: ARREDONDADA, PARA FIXAÇÃO EM MADEIRAS Desc:	UN	294,00	2,03	596,82
76 METALON 10MM X 10MM - 6M, ACABAMENTO: POLIDO, QUADRADO, AÇO NATURAL (SEM PINTURA), ESPESSURA 0,5MM Desc:	unid	50,00	75,30	3.765,00
77 METALON 20MM X 20MM - 6M ACABAMENTO POLIDO QUADRADO AÇO NATURAL (SEM PINTURA) ESPESSURA 0,9MM Desc:	unid	70,00	76,87	5.380,90
78 METALON 30MM X 30MM - 6M ACABAMENTO QUADRADO AÇO NATURAL (SEM PINTURA) ESPESSURA 1,5MM Desc:	unid	110,00	89,00	9.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 489/2026 Processo Adm: 16820/2025

Data do Certame: 30/07/2026

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 01

Uni.
unid

Qtde
1,00

subitem(s):	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
79 METALON 50MM X 30MM - 6M ACABAMENTO: POLIDO, QUADRADO, AÇO NATURAL (SEM PINTURA), ESPESSURA 1,8MM Desc: METALON 50MM X 30MM - 6M ACABAMENTO: POLIDO, QUADRADO, AÇO NATURAL (SEM PINTURA), ESPESSURA 1,8MM	unid	70,00	87,00	6.090,00
81 PACOTE DE CLIP GRAMPO CABO DE AÇO 3/16 GALVANIZADO COM 50 UNIDADES Desc:	PCT	12,00	36,42	437,04
116 Tubo de aço galvanização a fogo, industrial, 1' 1/4 polegadas com 6 metros de altura com espessura de 1,95mm. Desc: Tubo de aço galvanização a fogo, industrial, 1' 1/4 polegadas com 6 metros de altura com espessura de 1,95mm.	Unid	167,00	164,92	27.541,64
117 Tubo de aço galvanização a fogo, industrial, 2' 1/2" polegadas com 6 metros de altura com espessura de 1,95mm. Desc: Tubo de aço galvanização a fogo, industrial, 2' 1/2" polegadas com 6 metros de altura com espessura de 1,95mm.	Unid	122,00	199,00	24.278,00
118 Tubo de aço galvanização a fogo, industrial, 2 polegadas com 6 metros de altura com espessura de 2,65mm. Desc: Tubo de aço galvanização a fogo, industrial, 2 polegadas com 6 metros de altura com espessura de 2,65mm.	Unid	128,00	223,90	28.659,20
119 Tubo de aço galvanização a fogo, industrial, 3 polegadas com 6 metros de altura com espessura de 2,65mm. Desc: Tubo de aço galvanização a fogo, industrial, 3 polegadas com 6 metros de altura com espessura de 2,65mm.	Unid	88,00	238,00	20.944,00
120 Tubo de Aço Patente Galvanizado 2" 1,95mm 6m Desc:	UN	12,00	235,60	2.827,20
121 TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 3/4 - 6M DE COMPRIMENTO, espessura 2,25mm Desc:	UN	4,00	218,40	873,60
122 TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 3/4 - 6M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 1,95 MM Desc: TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 3/4 - 6M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 1,95 MM	unid	120,00	187,82	22.538,40
123 TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 5 POLEGADAS - 6M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 2,95 MM Desc: TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 5 POLEGADAS - 6M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 2,95 MM	unid	36,00	267,57	9.632,52
124 TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 5/8 - 6M DE COMPRIMENTO, Espessura: 1,50mm Desc:	UN	25,00	57,90	1.447,50
125 Vara de Vergalhão 5/16 - 12m Desc:	unid	121,00	40,00	4.840,00
			Subtotal --	217.262,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 489/2026 Processo Adm: 16820/2025

Data do Certame: 30/07/2026

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 02

Uni. Qtd
unid 1,00

subitem(s):	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
4 AREIA FINA LAVADA, NATURAL, ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA, BARRO, RAÍZES OU OUTROS DESTritos. GRANULOMETRIA ADEQUADA CONFORME NBR 7211. UTILIZADA PARA REBOCO FINO E ACAMENTOS INTERNOS. FORNECIDA A GRANEL OU ENSACADA.	M3	37,00	235,51	8.713,87
Desc:				
5 AREIA GROSSA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS, ADEQUADA PARA CONCRETO ESTRUTURAL E ASSENTAMENTO. GRANULO METRIA DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT NBR 7211. UTILIZADA PARA REBOCO FINO E ACABAMENTOS INTERNOS. FORNECI DA A GRANEL OU ENSACADA.	M3	37,00	227,00	8.399,00
Desc:				
6 ARGAMASSA INTERNA COM 20 KG COR BRANCA COMPOSTA POR MISTURA DE CIMENTO CAL ADITIVOS E AGREGADOS MINE RAIS	SACO	93,00	37,13	3.453,09
Desc:				
8 AZULEIJO REVESTIMENTO 20X20 CM ALTO BRILHO COR BRANCO RESINADO CERÂMICO	M2	50,00	94,93	4.746,50
Desc: AZULEIJO REVESTIMENTO 20X20 CM ALTO BRILHO COR BRANCO RESINADO CERÂMICO				
21 CIMENTO CP II COM 50KG	SC	86,00	43,40	3.732,40
Desc:				
93 PEDRA BRITADA TIPO 0, GRANULAÇÃO ENTRE 4,8 MM E 9,5MM, LIMPA, ISENTA DE MATERIAIS ORGÂNICOS OU IMPUREZAS. I DEAL PARA FABRICAÇÃO DE CONCRETO, CONTRAPISO E FUNDAÇÕES.	M3	56,00	228,33	12.786,48
Desc:				
98 PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO, DIMENSÕES 45 X 45 CM, ACABAMENTO BRILHANTE, ANTIDERRAPANTE LEVE (USO IN TERNO), PEI 3 OU SUPERIOR. JUNTA MÍNIMA DE 3MM. CONFORME ABNT NBR 13818	M2	200,00	69,92	13.984,00
Desc:				
111 TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, ESPESSURA DE 6MM, DIMENSÕES 244 CM X 110 CM. CLASSE MÍNIMA P-7. CONFORME ABNT NBR 15210. Especificação padrão.	unid	335,00	65,80	22.043,00
Desc:				
112 TIJOLO CERÂMICO FURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM X 30CM X 9 A 11 CM. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BOA ABSO RÇÃO DE ARGAMASSA. PARA ALVENARIA NÃO ESTRUTURAL	Unid	2.250,00	2,22	4.995,00
Desc:				
113 TIJOLOS DE BLOCO 09CMX19X39CM Largura: 0,9cm Altura: 19 cm Comprimento: 39cm Peso: 9kg Composição: cimento, pó de pedr a, areia e ativos (concreto)	Unid	3.750,00	4,34	16.275,00
Desc:				
			Subtotal --	99.128,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 489/2026 Processo Adm: 16820/2025

Data do Certame: 30/07/2026

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 03

Uni. Qtde
unid 1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
7	Assento sanitário almofadado, formato oval, cor branca, confeccionado em material plástico resistente com enchimento almofadado, com patível com vaso sanitário oval padrão dotado de parafusos de fivação acabamento liso de fácil higienização	UN	30,00	159,98	4.799,40
Desc:					
11	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 6,8L A 9L COM ACIONAMENTO POR MEIO DE CORDINHA FÁCIL DE INSTALAR: ACOMPANHA RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DUPLA ENTRADA PARA ENGATE DE ÁGUA (NAS LATERAIS DO PRODUTO) PERMITE ESCOLHER A POSIÇÃO LATERAL DE ACIONAMENTO (DIREITO E ESQUERDO) VEDANTE E M SILICONE QUE ASSEGURA, MAIOR ESTANQUEIDADE E DURABILIDADE	unid	16,00	56,82	909,12
Desc:					
56	Kit Reparo Caixa Acoplada Completo Mecanismo Universal	KIT	30,00	70,50	2.115,00
Desc:					
62	LAVATÓRIO COM COLUNA BR LAVATÓRIO COM COLUNA ACOPLADA EM CERÂMICA BRANCA ACABAMENTO BRILHANTE FURAÇÃO PARA TORNEIRA E VÁLVULA PADRÃO DIMENSÕES APROXIMADAS: 55CM X 45CM X 80-CM PADRÃO NACIONAL COM GARANTIA DO FABRICANTE	unid	24,00	243,60	5.846,40
Desc:					
110	TANQUE DUPLO DE FIBRA 100X50 BRANCO	unid	6,00	258,32	1.549,92
Desc:					
114	Torneira automática temporizada feita em metal, com acabamento cromado, para pias de banheiro / lavabo, acionamento por pressão	UN	20,00	138,00	2.760,00
Desc:					
129	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, CERÂMICA BRANCA, 6 A 9 LITROS, PADRÃO DUAL FLUSH (DESCARGA ECONÔMICO). ACOMPANHA ASSENTO, FIXADORES E VEDAÇÃO. PRODUTO COM SELO DO INMETRO E CONFORME NBR 15097.	unid	33,00	508,64	16.785,12
Desc:					
				Subtotal --	34.764,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 489/2026 Processo Adm: 16820/2025

Data do Certame: 30/07/2026

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 04

Uni.
unid

Qtde
1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
20	Chumbador CBT/CBA 1/2" x 3" com parafuso	UN	20,00	3,20	64,00
Desc:					
34	Dobradiça Gonzo 3/4 Com Aba Polida	UN	16,00	6,90	110,40
Desc:					
47	GRAMPO GALVANIZADO COM 1 POL DE COMPRIMENTO POR 9 DE BITOLA EM AÇO CARBONO ZINCADO IDEAL PARA FIXAÇÃO DE ARAMES EM CERCAS E MOURÕES RESISTENTE A OXIDAÇÃO PACOTE DE 1KG	PCTE	41,00	30,02	1.230,82
Desc: grampo galvanizado 1 x 9 embalagem de 1kg					
82	PACOTE DE PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA FENDA CRUZADA (PHILLIPS) 3,5 X 20 REVESTIMENTO ZINCADO EMBALA GEM C/ 500 UNID	Pct	14,00	35,49	496,86
Desc:					
83	PACOTE DE PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA FENDA CRUZADA (PHILLIPS) 4,8 X 90 REVESTIMENTO ZINCADO EMBALA GEM C/100 UNID	Pct	15,00	47,17	707,55
Desc:					
84	PACOTE DE PARAFUSO CHIPBOARD CHATA FENDA CRUZADA (PHILLIPS) 4,0 X 50 REVESTIMENTO ZINCADO C/ 500 UNID	Pct	30,00	45,83	1.374,90
Desc:					
85	PACOTE DE PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1 POL COM PORCA BORBOLETA C/ 100 UNID QUANTIDADE 50 PARAFUSOS SEXTA VADO BRANCO E 50 PORCAS BORBOLETA	Pct	13,00	41,20	535,60
Desc:					
86	PACOTE DE PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3 1/2 COM PORCA C/ 50 UNID COMPRIMENTO DE ROSCA INTEIRA TIPO DE ROSCA MÁQUINA ACIONAMENTO SEXTAVADO TIPOS DE ACABAMENTO ZINCADO BRANCO TIPOS DE CABEÇA SEXTAVADO MEDIDA D O ACIONAMENTO CHAVE 7/16 MATERIAL EM AÇO CABONO ROSCA GROSSA COMPRIMENTO 3 1/2 POL DIÂMETRO 1/4 PONTA PLANA	Pct	25,00	31,50	787,50
Desc:					
87	PACOTE DE REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 2,4 mm X 6,00mm COM 100 UNIDADES	PCT	10,00	19,50	195,00
Desc:					
88	PACOTE DE REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 3,2mm x 8mm COM 100 UNIDADES	PCT	9,00	19,25	173,25
Desc:					
89	PACOTE DE REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 4,0mm X 16mm COM 100 UNIDADES	PCT	9,00	23,60	212,40
Desc:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 489/2026 Processo Adm: 16820/2025

Data do Certame: 30/07/2026

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 04

Uni. Qtde
unid 1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
90	PACOTE DE REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 4,8mm X 14mm COM 100 UNIDADES	PCT	9,00	39,90	359,10
Desc:					
91	PACOTE PARAFUSO REDONDA 3/16 X 3 FENDA COM PORCA E ARRUELA C/ 100 UNID COMPRIMENTO: 3" PASSO ROSCO: 24 TIPO ROSCA: BSW MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO SUPERFICIAL: ZINCO BRANCO TIPO CABEÇA REDONDA	Pct	3,00	45,10	135,30
Desc:					
92	PARAFUSO DE TELHEIRO CABEÇA SEXTAVADA 5/16 X 110MM, EM AÇO CARBONO ZINCADO, COM ARRUELA DE VEDAÇÃO. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA OU AÇO.	UND	371,00	2,03	753,13
Desc:					
101	PREGO EM AÇO POLIDO OU ZINCADO COM CABEÇA MEDIDAS 17 X 27MM FORNECIDO POR KG IDEAL PARA ESTRUTURAS LEVES DE MADEIRA E CAIXARIA	KG	18,00	25,39	457,02
Desc:					
102	PREGO EM AÇO POLIDO OU ZINCADO, COM CABEÇA, MEDIDAS 17X21 MM. FORNECIDO POR KG. USADO EM CARPINTARIA E FIXAÇÕES LEVES.	Kg	18,00	24,07	433,26
Desc:					
103	PREGO EM AÇO TEMPERADO, COM CABEÇA, DIMENSÕES 18 X 36MM. ALTA RESISTÊNCIA. IDEAL PARA MADEIRAS DURAS E ESTRUTURAS COM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO REFORÇADA.	Kg	18,00	22,90	412,20
Desc:					
104	PREGOS DE AÇO POLIDO COM CABEÇA PONTAS DE DIAMANTE 15 X 15 KG	Kg	15,00	27,92	418,80
Desc:					
				Subtotal --	8.857,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 489/2026

Processo Adm: 16820/2025

Data do Certame: 30/07/2026

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 05

Uni.
unid

Qtde
1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
12	Capa De Terminação Para Mangueira Led	unid	410,00	2,59	1.061,90
Desc:					
26	Cordão 1000 Leds Prova D'água 80 Metros Bivolt, Natal - quente - área externa	UNI	130,00	277,53	36.078,90
Desc:					
38	Filtro Gelatina amarelo 25x30cm	UNI	100,00	44,09	4.409,00
Desc:					
39	Filtro Gelatina azul 25x30cm	unid	100,00	44,09	4.409,00
Desc:					
40	Filtro Gelatina laranja 25x30cm	unid	100,00	44,09	4.409,00
Desc:					
41	Filtro Gelatina rosa pink 25x30cm	UNI	100,00	41,68	4.168,00
Desc:					
42	Filtro Gelatina verde 25x30cm	unid	100,00	41,68	4.168,00
Desc:					
43	Filtro Gelatina Vermelho 25x30cm	UNI	100,00	44,09	4.409,00
Desc:					
44	Fita Led Rgb 3528 Rolo 5m Leds Ip65 + Controle + Fonte	RL	70,00	39,79	2.785,30
Desc:					
46	Globo Plástico Branco Leitoso Pera + Plafonier Pvc Branco + Receptáculo de Porcelana	KIT	20,00	48,50	970,00
Desc:					
48	Jogo De Luz eletrônica Com 4 Canhão De Led Iluminação	UNI	56,00	401,93	22.508,08
Desc:					
49	Kit 6 Globos Plástico Leitoso Bolinha+ 6 Plafoniers Plástico	KT	12,00	101,24	1.214,88
Desc:					
63	Led 100, 10M Corda de Iluminação Solar	UND	60,00	99,60	5.976,00
Desc:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 489/2026 Processo Adm: 16820/2025

Data do Certame: 30/07/2026

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 05

Uni. Qtde
unid 1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
100	POLE BARBER LED GIRATÓRIO – 68 CM	UND	24,00	484,30	11.623,20
Desc: POLE BARBER LED GIRATÓRIO – 68 CM -SINALIZADOR DE BARBEARIA COM DESIGN EM ESPIRAL VERMELHO E BRANCO, SISTEMA GIRATÓRIO E ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTA EFICIÊNCIA. MOVIMENTO: GIRATÓRIO CONTÍNUO COM MOTOR SILENCIOSO; PROTEÇÃO: CERTIFICAÇÃO IP54 (RESISTENTE A CHUVA E POEIRA); MATERIAL: ESTRUTURA EM ABS E ACRÍLICO COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO; DIMENSÕES: 68X26X20; INSTALAÇÃO: ACOMPANHA SUPORTE METÁLICO E KIT DE FIXAÇÃO PARA PAREDE; USO: INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO.					
109	Spot Para Trilho Eletificado Preto Led 7w Luz Branco Frio	UNI	44,00	38,00	1.672,00
Desc:					
115	Trilho Eletificado 2 Metros + 6 Spots Led preto 7w Frio ou quente	UND	60,00	152,93	9.175,80
Desc:					
126	Varal de luzes Led a Prova D'água branco quente 20m 110v com lâmpada incluída	unid	34,00	189,00	6.426,00
Desc:					
127	Varal de luzes Led a Prova D'água branco quente 20m 220v lâmpada incluída	unid	34,00	189,00	6.426,00
Desc:					
128	Varal De Luzes Preto - 50 Metros Lâmpada 15w Inclusa	UNI	25,00	280,00	7.000,00
Desc:					
				Subtotal --	138.890,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 489/2026 Processo Adm: 16820/2025

Data do Certame: 30/07/2026

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 06

Uni.
unid

Qtde
1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
13	Cascata 20 metros Externa De Natal 800 Leds 110 quente	UND	140,00	237,49	33.248,60
Desc:					
14	Cascata 20 Metros Externa De Natal 800 Leds 220 quente	UND	140,00	234,00	32.760,00
Desc:					
15	Cascata 400 Leds 10 Metros Macho Fêmea Fixa 110V frio	UNI	110,00	118,00	12.980,00
Desc:					
16	Cascata 400 Leds 10 Metros Macho Fêmea Fixa 110V quente	Unid	120,00	118,00	14.160,00
Desc:					
17	Cascata 400 Leds 10 Metros Macho Fêmea Fixa 220V frio	UNI	110,00	107,41	11.815,10
Desc:					
18	Cascata 400 Leds 10 Metros Macho Fêmea Fixa 220V quente	UNI	140,00	106,03	14.844,20
Desc:					
27	Cortina Led Com 500 Leds Branca frio Fixos 3m X 2,5m 110v	UNI	60,00	165,55	9.933,00
Desc:					
28	Cortina Led Com 500 Leds Branca frio Fixos 3m X 2,5m 220v	UNI	60,00	165,53	9.931,80
Desc:					
29	Cortina Led Com 500 Leds Branca quente Fixos 3m X 2,5m 110v	unid	60,00	165,53	9.931,80
Desc:					
30	Cortina Led Com 500 Leds Branca quente Fixos 3m X 2,5m 220v	UNI	60,00	165,53	9.931,80
Desc:					
94	Pisca Pisca 110v Natal Led 100 Lâmpadas 10 Metros Branco frio	UNI	40,00	36,63	1.465,20
Desc:					
95	Pisca Pisca 110v Natal Led 100 Lâmpadas 10 Metros Branco quente	UNI	40,00	36,63	1.465,20
Desc:					
96	Pisca Pisca 220v Natal Led 100 Lâmpadas 10 Metros Branco frio	UNI	30,00	36,63	1.098,90
Desc:					
97	Pisca Pisca 220v Natal Led 100 Lâmpadas 10 Metros Branco quente	unid	40,00	36,63	1.465,20
Desc:					
Subtotal --					165.030,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 489/2026 Processo Adm: 16820/2025

Data do Certame: 30/07/2026

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 07

Uni. Qtd
unid 1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	ABRAÇADEIRAS NYLON ENFORCA GATO KIT 500 COR BRANCA - 4,8 X 300 MM	UNI	10,00	132,33	1.323,30
Desc: ABRAÇADEIRAS NYLON ENFORCA GATO KIT 500 COR BRANCA - 4,8 X 300 MM					
24	Corda de 10 mm – Corda Náutica trançada de polipropileno de 10 mm, indicada para içamento e amarração, resistente a intempéries, fornecimento de rolos de 100 metros.	ROLO	66,00	207,85	13.718,10
Desc: Corda de 10 mm – Corda Náutica trançada de polipropileno de 10 mm, indicada para içamento e amarração, resistente a intempéries, fornecimento de rolos de 100 metros.					
25	CORDA PAMPA NR18, 12MM DE DIÂMETRO, CORDA RAPEL POLIAMIDA COR BRANCA ALTA RESISTÊNCIA, FLEXIVEL. ROLO COM 50M	ROLO	35,00	364,53	12.758,55
Desc:					
31	DISCO DE CORTE FINO DE AÇO INOX 4.1/2 POL. - 115 X 1.0 X 22MM CLASSE A PROFISSIONAL DIÂMETRO 4.1/2 POL 115MM FURO 7/8 POL 22MM ESPESSURA 1,0MM	unid	322,00	4,97	1.600,34
Desc:					
32	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2 POL ÓXIDO DE ALUMÍNIO GRÃO 40 PARA LIXADEIRA MADEIRA METAL PINTURA PLÁSTICO MATERIAL AL ÓXIDO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 11,5CM GRÃO 40	unid	122,00	8,87	1.082,14
Desc:					
33	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2 POL ÓXIDO DE ALUMÍNIO GRÃO 80 PARA LIXADEIRA, PARA ACABAMENTO MÉDIO EM DIVERSOS MATERIAIS. ALTA ROTAÇÃO DE ATÉ 13.300 RPM PARA MAIOR EFICIÊNCIA DURANTE O USO, ENCAIXE DE 7/8"	Unid	102,00	8,87	904,74
Desc:					
35	Eletrodo Solda Elétrica E6013 2,50mm	KG	25,00	36,92	923,00
Desc:					
Subtotal --				32.310,17	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 489/2026

Processo Adm: 16820/2025

Data do Certame: 30/07/2026

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 08

Uni.
unid

Qtde
1,00

subitem(s):	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
50 Kit 10 Lâmpada Bolinha Mini Bulbo Led Luz Quente 7cm x 4cm Desc:	KT	14,00	58,34	816,76
51 Kit 10 Lâmpada Strobo Redondo Luz Forte Led Sinalização 14w branca 220v Desc:	KT	30,00	252,30	7.569,00
52 Kit 4 Lâmpadas Vela Filamento De Led Âmbar Retro Lustre 110 ou bivolt Desc:	KT	30,00	62,10	1.863,00
53 Kit c/ 6 Lâmpada Led 9w Desc:	KT	52,00	24,88	1.293,76
55 Kit Lâmpadas Led Dicroica 6,5w Gu10 Bivolt 6000k + Soquetes BRANCO Desc:	KT	30,00	20,88	626,40
57 LAMPADA LED COLORIDA LED GIRATORIA Desc:	UNI	58,00	32,50	1.885,00
58 Lâmpada Luz Led Bluetooth Música + Controle Desc:	unid	20,00	42,02	840,40
59 Lampada par 64 foco 2, 1000w, 220v Desc:	UN	33,00	274,39	9.054,87
60 Lampada par 64 foco 5, 1000w, 220v Desc:	UN	33,00	287,40	9.484,20
61 Lâmpada Vapor Metálico Tubular 400w (branco Neutro) e 40 Hpi-t Bivolt ou 220v Desc:	UNI	20,00	60,75	1.215,00
105 Refletor 200w, Led Mini, Branco Frio, bivolt Desc:	UNI	114,00	113,26	12.911,64
106 REFLETOR DE 200 W, BRANCO FRIO, BIVOLT. 6500 K, IP66, DIMENSÕES MÍNIMAS (MM) (C) 343 x (L) 355 x (A) 55 Desc: REFLETOR DE 200 W, BRANCO FRIO, BIVOLT. 6500 K, IP66, DIMENSÕES MÍNIMAS (MM) (C) 343 x (L) 355 x (A) 55	unid	60,00	135,90	8.154,00
107 Refletor Led 400w Branco frio Holofote Prova Dagua Campo E Quadra Bivolt Desc:	UNI	164,00	122,82	20.142,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 489/2026		Processo Adm: 16820/2025			
Data do Certame: 30/07/2026		Hora:		Tipo de Licitação: Menor preço p/Item	
Produto:				Pregão Eletrônico	
LOTE 08				Uni.	Qtde
				unid	1,00
subitem(s):				Und.	Qtd
108	REFLETOR LED 600W BRANCO FRIO HOLOFOTE PROVA DAGUA CAMPO E QUADRA BIVOLT, DIMENSÕES MÍNIMAS (MM) (C) 40	und	120,00	Pr. Médio	Pr. Médio Total
	0 x (L) 320 X (A) 60. IP67, 6500K, BRANCO FRIO, 60.000 LÚMENS. TIPO LED COB.			185,00	22.200,00
Desc:	REFLETOR LED 600W BRANCO FRIO HOLOFOTE PROVA DAGUA CAMPO E QUADRA BIVOLT, DIMENSÕES MÍNIMAS (MM) (C) 40				
	0 x (L) 320 X (A) 60. IP67, 6500K, BRANCO FRIO, 60.000 LÚMENS. TIPO LED COB.				
				Subtotal --	98.056,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 489/2026 Processo Adm: 16820/2025

Data do Certame: 30/07/2026

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 09

Uni. Qtd
CX 1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
64	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2 DE 500 PSI - CUMPRIMENTO DE 20 METROS	UN	2,00	293,09	586,18
Desc: MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2 DE 500 PSI - CUMPRIMENTO DE 20 METROS					
65	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4 DE 500 PSI - CUMPRIMENTO DE 20 METROS	UN	2,00	264,43	528,86
Desc: MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4 DE 500 PSI - CUMPRIMENTO DE 20 METROS					
66	Mangueira De Led 100m Alto Brilho Decoração 110v Branco frio	ROLO	60,00	524,10	31.446,00
Desc:					
67	Mangueira De Led 100m Alto Brilho Decoração 110v Branco quente	ROLO	60,00	520,00	31.200,00
Desc:					
68	Mangueira De Led 100m Alto Brilho Decoração 220v Branco frio	ROLO	70,00	493,67	34.556,90
Desc:					
69	Mangueira De Led 100m Alto Brilho Decoração 220v Branco quente	ROLO	70,00	505,07	35.354,90
Desc:					
70	Mangueira Led Neon Flexível 12w , 20 Metros 220v + Conector Cor Azul	UNI	60,00	397,19	23.831,40
Desc:					
71	Mangueira Led Neon Flexível 12w , 20 Metros 220v + Conector Cor Verde	unid	60,00	383,92	23.035,20
Desc:					
72	Mangueira Led Neon Flexível 12w , 20 Metros 220v + Conector Cores Vermelho	unid	60,00	398,40	23.904,00
Desc:					
73	Mangueira Led Neon Flexível 12w, 20 Metros 220v + Conector Cor amarelo	UNI	60,00	411,67	24.700,20
Desc:					
74	Mangueira Led Neon Flexível 12w, 20 Metros 220v + Conector Cor Branco Frio	unid	60,00	383,92	23.035,20
Desc:					
75	Mangueira Led Neon Flexível 12w, 20 Metros 220v + Conector Cor rosa	UNI	60,00	399,60	23.976,00
Desc:					
Subtotal --					276.154,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 489/2026 Processo Adm: 16820/2025

Data do Certame: 30/07/2026

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni. Qtde

LOTE 10

UNI 1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
23	COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL - CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO MÍNIMA DE 21LITROS - POTÊNCIA DE 2HP, COM MANÔMETRO	unid	2,00	1.360,00	2.720,00
Desc: COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL - CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO MÍNIMA DE 21LITROS - POTÊNCIA DE 2HP, COM MANÔMETRO					
37	FILTRO ELIMINADOR DE ÁGUA E ÓLEO COM REGULADOR DE PRESSÃO 1/4 PARA 150 PSI	unid	2,00	92,50	185,00
Desc: FILTRO ELIMINADOR DE ÁGUA E ÓLEO COM REGULADOR DE PRESSÃO 1/4 PARA 150 PSI					
54	KIT COMPRESSOR DE ENGATE RÁPIDO COM PINO DE AR 1/4 MACHO E FÊMEA. KIT CONTÊM 5 ENGATES RÁPIDO PNEUMÁTICO 1/4" ROSCA FÊMEA 5 PINOS DE ENGATE RÁPIDO PNEUMÁTICO 1/4" ROSCA FÊMEA 5 PINOS DE ENGATE RÁPIDO PNEUMÁTICO 1/4" ROSCA MACHO	unid	2,00	185,33	370,66
Desc: KIT COMPRESSOR DE ENGATE RÁPIDO COM PINO DE AR 1/4 MACHO E FÊMEA. KIT CONTÊM 5 ENGATES RÁPIDO PNEUMÁTICO 1/4" ROSCA FÊMEA 5 PINOS DE ENGATE RÁPIDO PNEUMÁTICO 1/4" ROSCA FÊMEA 5 PINOS DE ENGATE RÁPIDO PNEUMÁTICO 1/4" ROSCA MACHO					
80	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA COMPRESSOR 1L AW 150 ISO VG 150.	unid	10,00	84,00	840,00
Desc: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA COMPRESSOR 1L AW 150 ISO VG 150.					
99	PISTOLA DE PINTURA COM 4 BICOS DE 1.4/1.7/2.0/2.5 MM - GRAVIDADE - VOLUME DO TANQUE MÍNIMO DE 600ML.	unid	2,00	290,00	580,00
Desc: PISTOLA DE PINTURA COM 4 BICOS DE 1.4/1.7/2.0/2.5 MM - GRAVIDADE - VOLUME DO TANQUE MÍNIMO DE 600ML.					
				Subtotal --	4.695,66
				Valor Global Geral --	1.075.150,93

ANEXO III
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 16820/2025
Data: _____	Pregão: 489/2026
Endereço: _____	Data: 30/07/2026
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde
LOTE 01				unid	1,00
subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
2 ARAME LISO GALVANIZADO 3 x 2,40MM DE ESPESSURA NOMINAL ROLO COM 50 RL 0 METROS LINEARES TREFILADO A FRIO			46,00		
Desc: Arame liso 3 x 2,40 com 500m					
3 ARAME RECOZIDO (QUEIMADO), MALEÁVEL, EM ROLO DE 1KG. BITOLA APROXIMADA 1,24MM UTILIZADO PARA AMARRAÇÕES E OBRAS CIVIS EMBALADO E ACIONDICONADO DE FORMA A PRESERVAR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS.	KG		37,00		
Desc:					
9 BARRA CHATA DE FERRO 1 X 3/16 - 6M BARRA CHATA DE FERRO 25,4MM X 4,76 MM COMPRIMENTO 6M AÇO CARBONO SAE 1020 ACABAMENTO CRU INDICADA PARA SERRALHERIA E ESTRUTURA METÁLICA	unid		95,00		
Desc:					
10 BARRA CHATA DE FERRO 3/8 X 1/8 - 6M BARRA CHATA DE FERRO 3/8 X 1,8 (LARGURA 3/8 X 9,53MM) X (ESPESSURA 1,8 X 3,17MM) COMPRIMENTO 6M AÇO CARBONO SAE 1020 ACABAMENTO CRU INDICADO PARA SERRALHERIA E ESTRUTURA METÁLICA	unid		250,00		
Desc:					
19 CHAPA GALVANIZADA 2 X 1 N° 26 CHAPA GALVANIZADA 2000MM X 1000MM ESPESSURA 0,45MM ACABAMENTO ZINCADO PARA USO EM COBERTURAS E CALHAS	unid		38,00		
Desc:					
22 COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X20 COM 6M (COM 6 METROS, 4 FERROS LONGITUUDINAIS DE 8MM, ESTRIBOS 7X20 CM SOLDADOS OU AMARRADOS, AÇO CA-50 CONFORME NBR 7480)	unid		40,00		
Desc:					
36 Esticador para cabo de aço M10 (UNID) -com terminais roscáveis nos formatos gancho e olhal, exceto para movimentação e amarração de cargas - acabamento polido -Capacidade de carga 160kg - Aço carbono zincado, 12 cm	unid		106,00		
Desc:					
45 GANCHO ROSCA PARA MADEIRA, CORPO ROSQUEÁVEL, ACABAMENTO BICROMATIZADO, 17X60, AÇO CARBONO, FORMA DA ROSCA: ATARRAXANTE FORMA DA CABEÇA: ARREDONDADA, PARA FIXAÇÃO EM MADEIRAS	UN		294,00		
Desc:					
76 METALON 10MM X 10MM - 6M, ACABAMENTO: POLIDO, QUADRADO, AÇO NATURAL (SEM PINTURA), ESPESSURA 0,5MM	unid		50,00		
Desc:					
77 METALON 20MM X 20MM - 6M ACABAMENTO POLIDO QUADRADO AÇO NATURAL (SEM PINTURA) ESPESSURA 0,9MM	unid		70,00		
Desc:					
78 METALON 30MM X 30MM - 6M ACABAMENTO QUADRADO AÇO NATURAL (SEM PINTURA) ESPESSURA 1,5MM	unid		110,00		
Desc:					
79 METALON 50MM X 30MM - 6M ACABAMENTO: POLIDO, QUADRADO, AÇO NATURAL (SEM PINTURA), ESPESSURA 1,8MM	unid		70,00		
Desc: METALON 50MM X 30MM - 6M ACABAMENTO: POLIDO, QUADRADO, AÇO NATURAL (SEM PINTURA), ESPESSURA 1,8MM					
81 PACOTE DE CLIP GRAMPO CABO DE AÇO 3/16 GALVANIZADO COM 50 UNIDADES	PCT		12,00		
Desc:					
116 Tubo de aço galvanização a fogo, industrial, 1' 1/4 polegadas com 6 metros de altura com espessura de 1,95mm.	Unid		167,00		
Desc: Tubo de aço galvanização a fogo, industrial, 1' 1/4 polegadas com 6 metros de altura com espessura de 1,95mm.					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 16820/2025
Data: _____	Pregão: 489/2026
Endereço: _____	Data: 30/07/2026
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde
LOTE 01				unid	1,00
subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
117 Tubo de aço galvanização a fogo, industrial, 2' 1/2" polegadas com 6 metros de altura com espessura de 1,95mm.	Unid		122,00		
Desc: Tubo de aço galvanização a fogo, industrial, 2'1/2 polegadas com 6 metros de altura com espessura de 1,95mm.					
118 Tubo de aço galvanização a fogo, industrial, 2 polegadas com 6 metros de altura com espessura de 2,65mm.	Unid		128,00		
Desc: Tubo de aço galvanização a fogo, industrial, 2 polegadas com 6 metros de altura com espessura de 2,65mm.					
119 Tubo de aço galvanização a fogo, industrial, 3 polegadas com 6 metros de altura com espessura de 2,65mm.	Unid		88,00		
Desc: Tubo de aço galvanização a fogo, industrial, 3 polegadas com 6 metros de altura com espessura de 2,65mm.					
120 Tubo de Aço Patente Galvanizado 2" 1,95mm 6m	UN		12,00		
Desc:					
121 TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 3/4 - 6M DE COMPRIMENTO, espessura 2,25mm	UN		4,00		
Desc:					
122 TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 3/4 - 6M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 1,95 MM	unid		120,00		
Desc: TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 3/4 - 6M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 1,95 MM					
123 TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 5 POLEGADAS - 6M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 2,95 MM	unid		36,00		
Desc: TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 5 POLEGADAS - 6M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 2,95 MM					
124 TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS 5/8 - 6M DE COMPRIMENTO, Espessura: 1,50 mm	UN		25,00		
Desc:					
125 Vara de Vergalhão 5/16 - 12m	unid		121,00		
Desc:					
				Subtotal --	_____
				Total --	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 2 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 16820/2025
Data: _____	Pregão: 489/2026
Endereço: _____	Data: 30/07/2026
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde
LOTE 02				unid	1,00
subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
4 AREIA FINA LAVADA, NATURAL, ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA, BARRO, RAÍZE S OU OUTROS DESTRIOS. GRANULOMETRIA ADEQUADA CONFORME NBR 7211 . UTILIZADA PARA REBOCO FINO E ACAMENTOS INTERNOS. FORNECIDA A GRAN EL OU ENSACADA.	M3	_____	37,00	_____	_____
Desc:					
5 AREIA GROSSA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS, ADEQUADA PARA CONCRETO ESTRUTURAL E ASSENTAMENTO. GRANULOMETRIA DENTRO DOS PADRÕES D A ABNT NBR 7211. UTILIZADA PARA REBOCO FINO E ACABAMENTOS INTERNOS. FORNECIDA A GRANEL OU ENSACADA.	M3	_____	37,00	_____	_____
Desc:					
6 ARGAMASSA INTERNA COM 20 KG COR BRANCA COMPOSTA POR MISTURA DE CIMENTO CAL ADITIVOS E AGREGADOS MINERAIS	SACO	_____	93,00	_____	_____
Desc:					
8 AZULEIJO REVESTIMENTO 20X20 CM ALTO BRILHO COR BRANCO RESINADO CE RÂMICO	M2	_____	50,00	_____	_____
Desc: AZULEIJO REVESTIMENTO 20X20 CM ALTO BRILHO COR BRANCO R ESINADO CERÂMICO					
21 CIMENTO CP II COM 50KG	SC	_____	86,00	_____	_____
Desc:					
93 PEDRA BRITADA TIPO 0, GRANULAÇÃO ENTRE 4,8 MM E 9,5MM, LIMPA, ISENTA DE MATERIAIS ORGÂNICOS OU IMPUREZAS. IDEAL PARA FABRICAÇÃO DE CON CRETO, CONTRAPISO E FUNDAÇÕES.	M3	_____	56,00	_____	_____
Desc:					
98 PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO, DIMENSÕES 45 X 45 CM, ACABAMENTO BRILHANTE, ANTIDERRAPANTE LEVE (USO INTERNO), PEI 3 OU SUPERIOR. JUN TA MÍNIMA DE 3MM. CONFORME ABNT NBR 13818	M2	_____	200,00	_____	_____
Desc:					
111 TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, ESPESSURA DE 6MM, DI MENSÕES 244 CM X 110 CM. CLASSE MÍNIMA P-7. CONFORME ABNT NBR 15210. Especificação padrão.	unid	_____	335,00	_____	_____
Desc:					
112 TIJOLO CERÂMICO FURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM X 30CM X 9 A 11 C M. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BOA ABSORÇÃO DE ARGAMASSA. PARA ALV ENARIA NÃO ESTRUTURAL	Unid	_____	2.250,00	_____	_____
Desc:					
113 TIJOLOS DE BLOCO 09CMX19X39CM Largura: 0,9cm Altura: 19 cm Comprimento: 39c m Peso: 9kg Composição: cimento, pó de pedra, areia e ativos (concreto)	Unid	_____	3.750,00	_____	_____
Desc:					
				Subtotal --	_____
				Total --	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 16820/2025
Data: _____	Pregão: 489/2026
Endereço: _____	Data: 30/07/2026
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde
LOTE 03				unid	1,00
subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
7 Assento sanitário almofadado, formato oval, cor branca, confeccionado em material plástico resistente com enchimento almofadado, compatível com vaso sanitário oval padrão dotado de parafusos de fixação acabamento liso de fácil higienização	UN		30,00		
Desc:					
11 CAIXA DE DESCARGA ELEVADA DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 6,8L A 9L COM ACIONAMENTO POR MEIO DE CORDINHA FÁCIL DE INSTALAR: ACOMPANHA REGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DUPLA ENTRADA PARA ENGATE D E ÁGUA (NAS LATERAIS DO PRODUTO) PERMITE ESCOLHER A POSIÇÃO LATERAL DE ACIONAMENTO (DIREITO E ESQUERDO) VEDANTE EM SILICONE QUE ASSSEGURA, MAIOR ESTANQUEIDADE E DURABILIDADE	unid		16,00		
Desc:					
56 Kit Reparo Caixa Acoplada Completo Mecanismo Universal	KIT		30,00		
Desc:					
62 LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCA ACABAMENTO BRILHANTE FURAÇÃO PARA TORNEIRA E VÁLVULA PADRÃO DIMENSÕES APROXIMADAS: 55CM X 45CM X 80-CM PADRÃO NACIONAL COM GARANTIA DO FABRICANTE	unid		24,00		
Desc:					
110 TANQUE DUPLO DE FIBRA 100X50 BRANCO	unid		6,00		
Desc:					
114 Torneira automática temporizada feita em metal, com acabamento cromado, para pia de banheiro / lavabo, acionamento por pressão	UN		20,00		
Desc:					
129 VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, CERÂMICA BRANCA, 6 A 9 LITROS, PADRÃO DUAL FLUSH (DESCARGA ECONÔMICO). ACOMPANHA ASSENTO, FIXADO RES E VEDAÇÃO. PRODUTO COM SELO DO INMETRO E CONFORME NBR 15097.	unid		33,00		
Desc:					
				Subtotal --	_____
				Total --	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 16820/2025
Data: _____	Pregão: 489/2026
Endereço: _____	Data: 30/07/2026
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde
LOTE 04				unid	1,00
subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
20 Chumbador CBT/CBA 1/2" x 3" com parafuso	UN		20,00		
Desc:					
34 Dobradiça Gonzo 3/4 Com Aba Polida	UN		16,00		
Desc:					
47 GRAMPO GALVANIZADO COM 1 POL DE COMPRIMENTO POR 9 DE BITOLA EM AÇPCTE O CARBONO ZINCADO IDEAL PARA FIXAÇÃO DE ARAMES EM CERCAS E MOURÕ ES RESISTENTE A OXIDAÇÃO PACOTE DE 1KG			41,00		
Desc: grampo galvanizado 1 x 9 embalagem de 1kg					
82 PACOTE DE PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA FENDA CRUZADA (PHILLIP S) 3,5 X 20 REVESTIMENTO ZINCADO EMBALAGEM C/ 500 UNID	Pct		14,00		
Desc:					
83 PACOTE DE PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA FENDA CRUZADA (PHILLIP S) 4,8 X 90 REVESTIMENTO ZINCADO EMBALAGEM C/100 UNID	Pct		15,00		
Desc:					
84 PACOTE DE PARAFUSO CHIPBOARD CHATA FENDA CRUZADA (PHILLIPS) 4,0 X 5 0 REVESTIMENTO ZINCADO C/ 500 UNID	Pct		30,00		
Desc:					
85 PACOTE DE PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1 POL COM PORCA BORBOLETA C/ 10 0 UNID QUANTIDADE 50 PARAFUSOS SEXTAVADO BRANCO E 50 PORCAS BORB OLETA	Pct		13,00		
Desc:					
86 PACOTE DE PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3 1/2 COM PORCA C/ 50 UNID COMPRI MENTO DE ROSCA INTEIRA TIPO DE ROSCA MÁQUINA ACIONAMENTO SEXTAVA DO TIPOS DE ACABAMENTO ZINCADO BRANCO TIPOS DE CABEÇA SEXTAVADO MEDIDA DO ACIONAMENTO CHAVE 7/16 MATERIAL EM AÇO CABONO ROSCA GR OSSA COMPRIMENTO 3 1/2 POL DIÂMETRO 1/4 PONTA PLANA	Pct		25,00		
Desc:					
87 PACOTE DE REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 2,4 mm X 6,00mm COM 100 UNIDAD ES	PCT		10,00		
Desc:					
88 PACOTE DE REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 3,2mm x 8mm COM 100 UNIDADES	PCT		9,00		
Desc:					
89 PACOTE DE REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 4,0mm X 16mm COM 100 UNIDADES	PCT		9,00		
Desc:					
90 PACOTE DE REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 4,8mm X 14mm COM 100 UNIDADES	PCT		9,00		
Desc:					
91 PACOTE PARAFUSO REDONDA 3/16 X 3 FENDA COM PORCA E ARRUELA C/ 100 UNID COMPRIMENTO: 3" PASSO ROSCO: 24 TIPO ROSCA: BSW MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO SUPERFICIAL: ZINDO BRANCO TIPO CABEÇA REDOND A	Pct		3,00		
Desc:					
92 PARAFUSO DE TELHEIRO CABEÇA SEXTAVADA 5/16 X 110MM, EM AÇO CARBON O ZINCADO, COM ARRUELA DE VEDAÇÃO. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE TELHAS ME TÁLICAS EM ESTRUTURAIS DE MADEIRA OU AÇO.	UND		371,00		
Desc:					
101 PREGO EM AÇO POLIDO OU ZINCADO COM CABEÇA MEDIDAS 17 X 27MM FORN ECIDO POR KG IDEAL PARA ESTRUTURAS LEVES DE MADEIRA E CAIXARIA	KG		18,00		
Desc:					

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 5 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 16820/2025
Data: _____	Pregão: 489/2026
Endereço: _____	Data: 30/07/2026
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde
LOTE 04				unid	1,00
subitem(s):		Und.	Marca	Qtd	Valor
101	PREGO EM AÇO POLIDO OU ZINCADO COM CABEÇA MEDIDAS 17 X 27MM FORN ECIDO POR KG IDEAL PARA ESTRUTURAS LEVES DE MADEIRA E CAIXARIA	KG	_____	18,00	_____
102	PREGO EM AÇO POLIDO OU ZINCADO, COM CABEÇA, MEDIDAS 17X21 MM. FORN ECIDO POR KG. USADO EM CARPINTARIA E FIXAÇÕES LEVES.	Kg	_____	18,00	_____
Desc:					
103	PREGO EM AÇO TEMPERADO, COM CABEÇA, DIMENSÕES 18 X 36MM. ALTA RESISTÊNCIA. IDEAL PARA MADEIRAS DURAS E ESTRUTURAS COM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO REFORÇADA.	Kg	_____	18,00	_____
Desc:					
104	PREGOS DE AÇO POLIDO COM CABEÇA PONTAS DE DIAMANTE 15 X 15 KG	Kg	_____	15,00	_____
Desc:					
				Subtotal --	_____
				Total --	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 16820/2025
Data: _____	Pregão: 489/2026
Endereço: _____	Data: 30/07/2026
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde
LOTE 05				unid	1,00
subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
12 Capa De Terminação Para Mangueira Led	unid	_____	410,00	_____	_____
Desc:					
26 Cordão 1000 Leds Prova D'água 80 Metros Bivolt, Natal - quente - área externa	UNI	_____	130,00	_____	_____
Desc:					
38 Filtro Gelatina amarelo 25x30cm	UNI	_____	100,00	_____	_____
Desc:					
39 Filtro Gelatina azul 25x30cm	unid	_____	100,00	_____	_____
Desc:					
40 Filtro Gelatina laranja 25x30cm	unid	_____	100,00	_____	_____
Desc:					
41 Filtro Gelatina rosa pink 25x30cm	UNI	_____	100,00	_____	_____
Desc:					
42 Filtro Gelatina verde 25x30cm	unid	_____	100,00	_____	_____
Desc:					
43 Filtro Gelatina Vermelho 25x30cm	UNI	_____	100,00	_____	_____
Desc:					
44 Fita Led Rgb 3528 Rolo 5m Leds Ip65 + Controle + Fonte	RL	_____	70,00	_____	_____
Desc:					
46 Globo Plástico Branco Leitoso Pera + Plafonier Pvc Branco + Receptáculo de Porcelana	KIT	_____	20,00	_____	_____
Desc:					
48 Jogo De Luz eletrônica Com 4 Canhão De Led Iluminação	UNI	_____	56,00	_____	_____
Desc:					
49 Kit 6 Globos Plástico Leitoso Bolinha+ 6 Plafoniers Plástico	KT	_____	12,00	_____	_____
Desc:					
63 Led 100, 10M Corda de Iluminação Solar	UND	_____	60,00	_____	_____
Desc:					
100 POLE BARBER LED GIRATÓRIO – 68 CM	UND	_____	24,00	_____	_____
Desc: POLE BARBER LED GIRATÓRIO – 68 CM -SINALIZADOR DE BARBEARIA COM DESIGN EM ESPIRAL VERMELHO E BRANCO, SISTEMA GIRATÓRIO E ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTA EFICIÊNCIA. MOVIMENTO: GIRATÓRIO CONTÍNUO COM MOTOR SILENCIOSO; PROTEÇÃO: CERTIFICAÇÃO IP54 (RESISTENTE A CHUVA E POEIRA); MATERIAL: ESTRUTURA EM ABS E ACRÍLICO COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO; DIMENSÕES: 68X26X20; INSTALAÇÃO: ACOMPANHA SUPORTE METÁLICO E KIT DE FIXAÇÃO PARA PAREDE; USO: INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO.					
109 Spot Para Trilho Eletrificado Preto Led 7w Luz Branco Frio	UNI	_____	44,00	_____	_____
Desc:					
115 Trilho Eletrificado 2 Metros + 6 Spots Led preto 7w Frio ou quente	UND	_____	60,00	_____	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 7 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 16820/2025
Data: _____	Pregão: 489/2026
Endereço: _____	Data: 30/07/2026
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:			Uni.	Qtde
LOTE 05			unid	1,00

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
Desc:					
126 Varal de luzes Led a Prova D'água branco quente 20m 110v com lâmpada incluída	unid	_____	34,00	_____	_____
Desc:					
127 Varal de luzes Led a Prova D'água branco quente 20m 220v lâmpada incluída	unid	_____	34,00	_____	_____
Desc:					
128 Varal De Luzes Preto - 50 Metros Lâmpada 15w Inclusa	UNI	_____	25,00	_____	_____
Desc:					
				Subtotal --	_____
				Total --	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 16820/2025
Data: _____	Pregão: 489/2026
Endereço: _____	Data: 30/07/2026
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde
LOTE 06				unid	1,00
subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
13 Cascata 20 metros Externa De Natal 800 Leds 110 quente	UND	_____	140,00	_____	_____
Desc:					
14 Cascata 20 Metros Externa De Natal 800 Leds 220 quente	UND	_____	140,00	_____	_____
Desc:					
15 Cascata 400 Leds 10 Metros Macho Fêmea Fixa 110V frio	UNI	_____	110,00	_____	_____
Desc:					
16 Cascata 400 Leds 10 Metros Macho Fêmea Fixa 110V quente	Unid	_____	120,00	_____	_____
Desc:					
17 Cascata 400 Leds 10 Metros Macho Fêmea Fixa 220V frio	UNI	_____	110,00	_____	_____
Desc:					
18 Cascata 400 Leds 10 Metros Macho Fêmea Fixa 220V quente	UNI	_____	140,00	_____	_____
Desc:					
27 Cortina Led Com 500 Leds Branca frio Fixos 3m X 2,5m 110v	UNI	_____	60,00	_____	_____
Desc:					
28 Cortina Led Com 500 Leds Branca frio Fixos 3m X 2,5m 220v	UNI	_____	60,00	_____	_____
Desc:					
29 Cortina Led Com 500 Leds Branca quente Fixos 3m X 2,5m 110v	unid	_____	60,00	_____	_____
Desc:					
30 Cortina Led Com 500 Leds Branca quente Fixos 3m X 2,5m 220v	UNI	_____	60,00	_____	_____
Desc:					
94 Pisca Pisca 110v Natal Led 100 Lâmpadas 10 Metros Branco frio	UNI	_____	40,00	_____	_____
Desc:					
95 Pisca Pisca 110v Natal Led 100 Lâmpadas 10 Metros Branco quente	UNI	_____	40,00	_____	_____
Desc:					
96 Pisca Pisca 220v Natal Led 100 Lâmpadas 10 Metros Branco frio	UNI	_____	30,00	_____	_____
Desc:					
97 Pisca Pisca 220v Natal Led 100 Lâmpadas 10 Metros Branco quente	unid	_____	40,00	_____	_____
Desc:					
				Subtotal --	_____
				Total --	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 16820/2025
Data: _____	Pregão: 489/2026
Endereço: _____	Data: 30/07/2026
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde	
LOTE 07				unid	1,00	
subiten(s):		Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
1	ABRAÇADEIRAS NYLON ENFORCA GATO KIT 500 COR BRANCA - 4,8 X 300 MM	UNI		10,00		
Desc: ABRAÇADEIRAS NYLON ENFORCA GATO KIT 500 COR BRANCA - 4,8 X 300 MM						
24	Corda de 10 mm – Corda Náutica trançada de polipropileno de 10 mm, indicada para içamento e amarração, resistente a intempéries, fornecimento de rolos de 100 metros.			66,00		
Desc: Corda de 10 mm – Corda Náutica trançada de polipropileno de 10 mm, indicada para içamento e amarração, resistente a intempéries, fornecimento de rolos de 100 metros.						
25	CORDA PAMPA NR18, 12MM DE DIÂMETRO, CORDA RAPEL POLIAMIDA COR BRANCA ALTA RESISTÊNCIA, FLEXIVEL. ROLO COM 50M	ROLO		35,00		
Desc:						
31	DISCO DE CORTE FINO DE AÇO INOX 4.1/2 POL. - 115 X 1.0 X 22MM CLASSE A PROFISSIONAL DIÂMETRO 4.1/2 POL 115MM FURO 7/8 POL 22MM ESPESSURA 1,0MM	unid		322,00		
Desc:						
32	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2 POL ÓXIDO DE ALUMÍNIO GRÃO 40 PARA LIXADEIRA METAL PINTURA PLÁSTICO MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 11,5CM GRÃO 40	Munid		122,00		
Desc:						
33	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2 POL ÓXIDO DE ALUMÍNIO GRÃO 80 PARA LIXADEIRA, PARA ACABAMENTO MÉDIO EM DIVERSOS MATERIAIS. ALTA ROTAÇÃO DE ATÉ 13.300 RPM PARA MAIOR EFICIÊNCIA DURANTE O USO, ENCAIXE DE 7/8"	PUnid		102,00		
Desc:						
35	Eletrodo Solda Elétrica E6013 2,50mm	KG		25,00		
Desc:						
					Subtotal --	
					Total --	

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 16820/2025
Data: _____	Pregão: 489/2026
Endereço: _____	Data: 30/07/2026
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde
LOTE 08				unid	1,00
subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
50 Kit 10 Lâmpada Bolinha Mini Bulbo Led Luz Quente 7cm x 4cm	KT	_____	14,00	_____	_____
Desc:					
51 Kit 10 Lâmpada Strobo Redondo Luz Forte Led Sinalização 14w branca 220v	KT	_____	30,00	_____	_____
Desc:					
52 Kit 4 Lâmpadas Vela Filamento De Led Âmbar Retro Lustre 110 ou bivolt	KT	_____	30,00	_____	_____
Desc:					
53 Kit c/ 6 Lâmpada Led 9w	KT	_____	52,00	_____	_____
Desc:					
55 Kit Lâmpadas Led Dicroica 6,5w Gu10 Bivolt 6000k + Soquetes BRANCO	KT	_____	30,00	_____	_____
Desc:					
57 LAMPADA LED COLORIDA LED GIRATORIA	UNI	_____	58,00	_____	_____
Desc:					
58 Lâmpada Luz Led Bluetooth Música + Controle	unid	_____	20,00	_____	_____
Desc:					
59 Lâmpada par 64 foco 2, 1000w, 220v	UN	_____	33,00	_____	_____
Desc:					
60 Lâmpada par 64 foco 5, 1000w, 220v	UN	_____	33,00	_____	_____
Desc:					
61 Lâmpada Vapor Metálico Tubular 400w (branco Neutro) e 40 Hpi-t Bivolt ou 220v	UNI	_____	20,00	_____	_____
Desc:					
105 Refletor 200w, Led Mini, Branco Frio, bivolt	UNI	_____	114,00	_____	_____
Desc:					
106 REFLETOR DE 200 W, BRANCO FRIO, BIVOLT. 6500 K, IP66, DIMENSÕES MÍNIMAS (MM) (C) 343 x (L) 355 x (A) 55	unid	_____	60,00	_____	_____
Desc: REFLETOR DE 200 W, BRANCO FRIO, BIVOLT. 6500 K, IP66, DIMENSÕES MÍNIMAS (MM) (C) 343 x (L) 355 x (A) 55					
107 Refletor Led 400w Branco frio Holofote Prova Dagua Campo E Quadra Bivolt	UNI	_____	164,00	_____	_____
Desc:					
108 REFLETOR LED 600W BRANCO FRIO HOLOFOTE PROVA Dagua CAMPO E QUADRA BIVOLT, DIMENSÕES MÍNIMAS (MM) (C) 400 x (L) 320 X (A) 60. IP67, 6500K, BRANCO FRIO, 60.000 LÚMENS. TIPO LED COB.	unid	_____	120,00	_____	_____
Desc: REFLETOR LED 600W BRANCO FRIO HOLOFOTE PROVA Dagua CAMPO E QUADRA BIVOLT, DIMENSÕES MÍNIMAS (MM) (C) 400 x (L) 320 X (A) 60. IP67, 6500K, BRANCO FRIO, 60.000 LÚMENS. TIPO LED COB.					
Subtotal --					_____
Total --					_____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 16820/2025
Data: _____	Pregão: 489/2026
Endereço: _____	Data: 30/07/2026
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde	
LOTE 09				CX	1,00	
subitem(s):		Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
64	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2 DE 500 PSI - CUMPRIMENTO DE 20 METROS	UN		2,00		
Desc: MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2 DE 500 PSI - CUMPRIMENTO DE 20 METROS						
65	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4 DE 500 PSI - CUMPRIMENTO DE 20 METROS	UN		2,00		
Desc: MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4 DE 500 PSI - CUMPRIMENTO DE 20 METROS						
66	Mangueira De Led 100m Alto Brilho Decoração 110v Branco frio	ROLO		60,00		
Desc:						
67	Mangueira De Led 100m Alto Brilho Decoração 110v Branco quente	ROLO		60,00		
Desc:						
68	Mangueira De Led 100m Alto Brilho Decoração 220v Branco frio	ROLO		70,00		
Desc:						
69	Mangueira De Led 100m Alto Brilho Decoração 220v Branco quente	ROLO		70,00		
Desc:						
70	Mangueira Led Neon Flexível 12w , 20 Metros 220v + Conector Cor Azul	UNI		60,00		
Desc:						
71	Mangueira Led Neon Flexível 12w , 20 Metros 220v + Conector Cor Verde	unid		60,00		
Desc:						
72	Mangueira Led Neon Flexível 12w , 20 Metros 220v + Conector Cores Vermelho	unid		60,00		
Desc:						
73	Mangueira Led Neon Flexível 12w, 20 Metros 220v + Conector Cor amarelo	UNI		60,00		
Desc:						
74	Mangueira Led Neon Flexível 12w, 20 Metros 220v + Conector Cor Branco Frio	unid		60,00		
Desc:						
75	Mangueira Led Neon Flexível 12w, 20 Metros 220v + Conector Cor rosa	UNI		60,00		
Desc:						
				Subtotal --		
				Total --		

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 16820/2025
Data: _____	Pregão: 489/2026
Endereço: _____	Data: 30/07/2026
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde	
LOTE 10				UNI	1,00	
subitem(s):		Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
23	COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL - CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO MÍNIMA DE 21LITROS - POTÊNCIA DE 2HP, COM MANÔMETRO	unid		2,00		
Desc: COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL - CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO MÍNIMA DE 21LITROS - POTÊNCIA DE 2HP, COM MANÔMETRO						
37	FILTRO ELIMINADOR DE ÁGUA E ÓLEO COM REGULADOR DE PRESSÃO 1/4 PARA 150 PSI	unid		2,00		
Desc: FILTRO ELIMINADOR DE ÁGUA E ÓLEO COM REGULADOR DE PRESSÃO 1/4 PARA 150 PSI						
54	KIT COMPRESSOR DE ENGATE RÁPIDO COM PINO DE AR 1/4 MACHO E FÊMEA. KIT CONTÉM 5 ENGATES RÁPIDO PNEUMÁTICO 1/4" ROSCA FÊMEA 5 PINOS DE ENGATE RÁPIDO PNEUMÁTICO 1/4" ROSCA FÊMEA 5 PINOS DE ENGATE RÁPIDO PNEUMÁTICO 1/4" ROSCA MACHO	unid		2,00		
Desc: KIT COMPRESSOR DE ENGATE RÁPIDO COM PINO DE AR 1/4 MACHO E FÊMEA. KIT CONTÉM 5 ENGATES RÁPIDO PNEUMÁTICO 1/4" ROSCA FÊMEA 5 PINOS DE ENGATE RÁPIDO PNEUMÁTICO 1/4" ROSCA MACHO						
80	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA COMPRESSOR 1L AW 150 ISO VG 150.	unid		10,00		
Desc: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA COMPRESSOR 1L AW 150 ISO VG 150.						
99	PISTOLA DE PINTURA COM 4 BICOS DE 1.4/1.7/2.0/2.5 MM - GRAVIDADE - VOLUME DO TANQUE MÍNIMO DE 600ML.	unid		2,00		
Desc: PISTOLA DE PINTURA COM 4 BICOS DE 1.4/1.7/2.0/2.5 MM - GRAVIDADE - VOLUME DO TANQUE MÍNIMO DE 600ML.						
				Subtotal --		
				Total --		

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO**

Pregão Eletrônico nº 489/2026

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

xx

Local e Data

xx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº 489/2026

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente (ILC), liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG).

ILC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

ILG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez Corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez Geral	Índice igual ou maior que 1,00
Solvência Geral	Índice igual ou maior que 1,00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Contador

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 489/2026

PROCESSO Nº 16820/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado (a) pela Portaria nº xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxxxx, no uso das atribuições que lhe conferem o art. xx do Decreto Municipal nº xxx, de xxxxxxxxxxxx, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº xxx, de xx de xxx de xxx, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em xx de xxxxxxxx de xxxxxxxx, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº xxx/20xx, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, doravante denominada(s) **FORNECEDOR(ES)**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais para construção civil e instalações prediais para atender as Secretarias interessadas, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21.

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxx.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Da Ata de Registro de Preço

Nome da Empresa							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNIDAD E	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				mínim a	máxim a		

3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (Anexo I da Ata).

3.3. Os preços e quantitativos dos licitantes que optarem por cotar seus bens ou serviços nos valores das suas propostas originais, observada a ordem de classificação no certame (Anexo I da Ata)

3.4. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para demanda por esta administração, poderá ser de até 1 (uma) unidade do quantitativo registrado.

3.5. O registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, conforme art. 18º, III, § 1º do Decreto Municipal 133/2023.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, com renovação do saldo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº [14.133](#), de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c)** na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº [14.133](#), de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

6.2.2. Na hipótese prevista no item 6.2.1, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto do item 7.5, “c” e do art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº [14.133](#), de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 133/2023.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.10. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2.5 e 6.2.6, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.11. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

6.2.12. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis a cada caso.

6.2.13. O critério de reajuste obedecerá a periodicidade anual através do índice do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), ou outro oficial do governo, desde a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do artigo 25, parágrafo 7º da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

7.2. Na hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.2.3 e § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

8.5. Para fins do disposto no item 8.1, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Intenção de Registro de Preço poderão aderir àquela na condição de não participante, devendo ser observado, ainda, o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 133/2023 e os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº [14.133](#), de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

9.2. O processo de adesão deve ser instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:

- a) instrumentos preparatórios para as contratações previstos na Lei nº 14.133/21, especialmente estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda e termo de referência ou projeto básico;
- b) análise qualitativa do objeto registrado, que demonstre atender, integralmente, às necessidades do órgão ou entidade aderente, em especial quanto às condições de execução, recebimento e pagamento e às garantias ofertadas;
- c) justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- d) demonstração, por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/21, de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado;
- e) prévia consulta ao órgão ou entidade gerenciadora e ao fornecedor;
- f) ato formal de aceitação do órgão ou entidade gerenciadora, com expressa declaração de que a adesão pretendida está dentro dos limites legais (art. 86, §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133/21);
- g) ato formal de aceitação do fornecedor, com expressa declaração de que possui condições para atender à pretendida contratação decorrente da adesão sem prejuízo dos compromissos já assumidos;
- e
- h) comprovação da realização de pesquisa de atas de registro de preços vigentes para o objeto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e justificativa da escolha, na eventual existência de alternativas.

9.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.6. Para as adesões à ata, deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

10. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

11.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA:

12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do insumo, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, com a devida retenção dos impostos e valores correspondentes à conta vinculada;

12.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;

12.1.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.8. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas no Termo de Referência, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa

12.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

12.1.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

12.2. DO FORNECEDOR:

12.2.1. Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos;

12.2.3. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

12.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias;

12.2.5. Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes;

12.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.7. Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

12.2.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.2.9. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (dozes) meses contra defeitos de fabricação e desempenho inadequados dos produtos;

12.2.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

12.2.11. Manter as informações e dados desta Administração Pública e de seus servidores em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega à Secretaria Municipal de Administração todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

13. PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d)** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

13.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

III) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

13.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

13.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

13.8. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

13.9. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.10. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

13.10.1 A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas

14. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) nos endereços indicados pelo setor solicitante, de acordo com horários, dias e locais especificados na Ordem de Fornecimento, nos endereços abaixo relacionados:

SECRETARIAS			ENDEREÇOS
SECRETARIA AGRICULTURA	MUNICIPAL	DE	RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 107, BALNEÁRIO, SÃO PEDRO DA ALDEIA - CEP 28948-834
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	MUNICIPAL	DE	RUA PARQUE BALNEÁRIO, SÃO JOSÉ, LOTE Nº 10, QUADRA D, SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA TURISMO	MUNICIPAL	DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 147, CENTRO
			MUSEU REGIONAL DO SAL - RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 109, BALNEÁRIO
SECRETARIA ESPORTE	MUNICIPAL	DE	AVENIDA FRANCISCO COELHO PEREIRA, Nº 255, CENTRO
SECRETARIA CULTURA	MUNICIPAL	DE	CASA DA CULTURA GABRIEL JOAQUIM DOS SANTOS - AVENIDA FRANCISCO COELHO, Nº 255 - CENTRO

14.3. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.4. A fornecedora será responsável pela entrega e/ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

14.5. A Contratada, quando não cumprir os prazos e parâmetros estipulados para prestação do fornecimento do objeto da licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.6. Os produtos deverão ser novos, estando devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo informações na embalagem sobre a data de validade, quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo, bem como facilitar sua conferência.

14.7. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

14.8. Todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos, correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

14.9. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato de entrega, e, posteriormente, reservando-se à Secretaria Municipal Requisitante, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso do produto não ser de primeira qualidade.

14.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

– DA SUBCONTRATAÇÃO

14.11. Será admitida a subcontratação do objeto com a prévia e expressa anuência do Município para as atividades que constituam o escopo do objeto até o limite de 10% (dez por cento), do valor total do lote.

14.12. A empresa subcontratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

14.13. É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes dela mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do contrato será por até 12 (doze) meses, a partir do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento emitida pelo Contratante.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.5. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.12. Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.

18. DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

Nome do (a) Secretário (a)
Secretaria
Órgão Gerenciador

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

Anexo I da ATA

CADASTRO DE RESERVA

À

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

CNPJ.: 28.909.604/0001-74

Data: / /

Nome da Empresa:

CNPJ ou CPF:

Endereço:

E-mail e telefone:

1) Para fins do Cadastro de Reserva, informo o interesse em cotar os preços e quantitativos do:

() Valor adjudicado

() Valor de proposta original.

Nome da Empresa							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				mínima	máxima		

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 16820/2025

CONTRATO Nº xxxx/20xx

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede social à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem como representante legal o Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da licitação do tipo menor preço por lote, pelo Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXXXXX, obriga-se para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais para construção civil e instalações prediais para atender as Secretarias interessadas, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação de nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

Parágrafo Primeiro - No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária INCC – IBGE.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Quarto - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Quinto - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certificado de Regularidade com o FGTS.

Parágrafo Sétimo – Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Oitavo – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Nono – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Décimo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro - O processo administrativo de pagamento deverá observar as normas e procedimentos constantes na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2025 do Município de São Pedro da Aldeia.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO: A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro - O critério de reajuste obedecerá a periodicidade anual através do índice do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), ou outro oficial do governo, desde a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do artigo 25, parágrafo 7º da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; ficha: xxxxxxxx, da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Primeiro - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Terceiro - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quarto - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Quinto - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Sexto - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento emitida pelo Contratante, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafos 1º a 2º, do mesmo instrumento legal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;**
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- III) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- IV) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “II” e “III” observará os seguintes parâmetros:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

III) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Quarto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quinto - As sanções previstas nas alíneas “I”, “IV” e “V” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “II” e “III”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Sexto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Sétimo - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo – As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Parágrafo Nono - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

I. A Contratada deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do insumo, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, com a devida retenção dos impostos e valores correspondentes à conta vinculada;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- h) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas no Termo de Referência, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

k) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias;
- e) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (dozes) meses contra defeitos de fabricação e desempenho inadequados dos produtos;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

k) Manter as informações e dados desta Administração Pública e de seus servidores em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega à Secretaria Municipal de Administração todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Parágrafo Terceiro - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Parágrafo Quarto - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Quinto - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Parágrafo Sexto - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Parágrafo Sétimo - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Parágrafo Oitavo - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Parágrafo Nono - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Parágrafo Décimo - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Parágrafo Décimo Primeiro - Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) nos endereços indicados pelo setor solicitante, de acordo com horários, dias e locais especificados na Ordem de Fornecimento, nos endereços abaixo relacionados:

SECRETARIAS			ENDEREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DE		RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 107, BALNEÁRIO, SÃO PEDRO DA ALDEIA - CEP 28948-834
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DE		RUA PARQUE BALNEÁRIO, SÃO JOSÉ, LOTE Nº 10, QUADRA D, SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	DE		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 147, CENTRO
			MUSEU REGIONAL DO SAL - RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 109, BALNEÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	DE		AVENIDA FRANCISCO COELHO PEREIRA, Nº 255, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DE		CASA DA CULTURA GABRIEL JOAQUIM DOS SANTOS - AVENIDA FRANCISCO COELHO, Nº 255 - CENTRO

Parágrafo Primeiro - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Segundo - A fornecedora será responsável pela entrega e/ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

Parágrafo Terceiro - A Contratada, quando não cumprir os prazos e parâmetros estipulados para prestação do fornecimento do objeto da licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de

terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão ser novos, estando devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo informações na embalagem sobre a data de validade, quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo, bem como facilitar sua conferência.

Parágrafo Quinto - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

Parágrafo Sexto - Todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos, correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

Parágrafo Sétimo - O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato de entrega, e, posteriormente, reservando-se à Secretaria Municipal Requisitante, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso do produto não ser de primeira qualidade.

Parágrafo Oitavo - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

– DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Nono - Será admitida a subcontratação do objeto com a prévia e expressa anuência do Município para as atividades que constituam o escopo do objeto até o limite de 10% (dez por cento), do valor total do lote.

Parágrafo Décimo - A empresa subcontratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

Parágrafo Décimo Primeiro - É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes dela mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO: O regime de execução deste contrato é de fornecimento de produtos, pelo critério de julgamento de menor preço por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019 e o Decreto municipal nº 133/2023, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
